identidade REVELADA

Entraves na busca por informação pública no Brasil

identidade REVELADA

Entraves na busca por informação pública no Brasil

São Paulo | 2018

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO
ARTIGO 19

CONSULTORIA
E ENTREVISTAS
Sabrina Duran

PESQUISA E TEXTO
Bárbara Paes, Ester Borges,
Henrique Góes, Joara Marchezini
e Sabrina Duran

REVISÃO DE CONTEÚDO
Joara Marchezini
e Paula Martins

SUPERVISÃO
Paula Martins

PROJETO GRÁFICO:
Claudia Inoue e Mariana Coan

ARTIGO 19 BRASIL
DIRETORA-EXECUTIVA
Paula Martins

ACESSO À INFORMAÇÃO
Joara Marchezini, Bárbara Paes,
Henrique Góes, Ester Borges

PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Júlia Lima, Thiago Firbida, Raphael Concli

DIREITOS DIGITAIS
Laura Tresca, Paulo José Lara,
Marcelo Blanco dos Anjos

CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL
Camila Marques, Raissa Maia,
Fabio Pereira, Mariana Rielli

COMUNICAÇÃO
João Ricardo Penteado,
Vitória Oliveira

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Regina Marques, Rosimeyri Carminati,
Yumna Ghani, Sofia Riccardi

A ARTIGO 19 agradece a todos que contribuíram com a produção desta pesquisa,
seja através das entrevistas ou auxiliando na busca de histórias

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso à Informação Brasileira (Lei nº 12.527/2011, doravante LAI) completa seis anos em vigência e continuamos celebrando seu papel como instrumento para o pleno exercício da democracia no país. Ela determina as diretrizes do acesso à informação, promovendo transparência e participação social.

Apesar do grande impacto da LAI nesse período, ainda há muito a avançar em sua aplicação. Nos seis anos em que a ARTIGO 19 tem observado a implementação desta lei nas diferentes esferas de poder brasileiras, algumas dificuldades são frequentemente encontradas[1], entre elas: a falta de implementação adequada de sistemas eletrônicos de acesso à informação, ou por vezes a inexistência destes sistemas; a insuficiente capacitação de funcionários públicos para lidar com transparência e com o atendimento das demandas por informação; as irregularidades nas respostas dos pedidos de informação[2] e na aplicação de sigilo[3]; a ausência de órgãos de controle especializados para fiscalização da lei, principalmente no que diz respeito à esfera municipal; e a insuficiência de práticas apropriadas de custódia, consolidação e tratamento de dados pessoais de requerentes de informação dentro de órgãos públicos.

O presente trabalho visa aprofundar o debate a respeito desse último obstáculo: **a falta de mecanismos que garantam proteção à identidade dos requerentes de informação.**

De acordo com a LAI, qualquer pessoa interessada pode apresentar pedido de acesso a informações públicas por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida[4].

O constante esforço de monitoramento da LAI realizado pela ARTIGO 19, permite verificar a existência de inúmeras situações em que a identificação de requerentes de informação foi prejudicial ao exercício do direito à informação. Essas situações variam desde casos em que o conhecimento da identidade de requerentes pelo órgão público gerou distorções na resposta fornecida até casos em que requerentes acabam sendo ameaçados, acossados, intimidados ou constrangidos pelo mero ato de procurar informações.

Essa constatação aponta para um cenário de desigualdade no exercício do direito à informação que, consequentemente, pode levar a um similar desequilíbrio na garantia de outros direitos e no provimento de serviços públicos.

---

1. Mais informações sobre as dificuldades de podem ser encontradas nos seguintes documentos: A Lei de Acesso à Informação nos Tribunais brasileiros <http://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2017/09/Relatorio_LAi_TribunaisBrasileiros_v3_download.pdf> 5 anos da Lei de Acesso à Informação: uma análise de casos de transparência <http://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2017/05/Os-5-anos-da-Lei-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o-%E2%80%93-uma-an%C3%A1lise-de-casos-de-transpar%C3%AAncia-1.pdf >
2. Aqui, nos referimos ao percentual de respostas que estão incompletas, ou que não respondem com exatidão à pergunta posta pelo pedido, ou que são respondidas fora do prazo estipulado pela lei. há aqueles pedidos indeferidos sem justificativa legal para tanto, isto é, os casos em que a informação não é provida ainda que não esteja em status de sigilo. **3.** Casos em que informações são declaradas sigilosas sem que se encaixem na determinação legal de sigilo. **4.** A identificação das pessoas que solicitam informações através da LAI se dá através do fornecimento de um nome físico ou jurídico, um documento (RG, CPF ou CNPJ) e um canal de comunicação.

Neste ano, a ARTIGO 19 se debruça sobre 16 casos que exemplificam alguns dos desafios referentes à proteção da identidade de requerentes de informação.

Uma das principais conclusões deste estudo é que existe um considerável risco de discriminação no provimento de informações públicas em decorrência da identidade do solicitante (seu setor profissional, seu gênero, etc.). Essa discriminação é subsidiada pela livre ou quase-livre circulação dos dados pessoais fornecidos pelo requerente entre os funcionários dos órgãos, empresas ou autarquias demandadas. Os funcionários que têm acesso aos dados pessoais frequentemente se comportam de maneira diferente a depender de quem é o requerente.

Esse fenômeno também é apontado por outros estudos[5], como demonstram Gregory Michener, Evelyn Contreras e Irene Niskier no paper *Da opacidade à transparência? Avaliando os cinco anos da Lei de Acesso à Informação no Brasil* [6]*:*

> *Em virtude de um experimento de campo conduzido pelo colaborador da FGV [Fundação Getúlio Vargas] Rafael Velasco (2017), as evidências empíricas de discriminação no regime brasileiro de AI [Acesso à Informação] são praticamente incontestáveis. Velasco enviou solicitações através de dois conjuntos de identidades: professores da FGV com perfis identificáveis na internet e solicitantes sem perfil virtual. Os pedidos da FGV receberam quase duas vezes mais respostas do que as solicitações não-FGV. A única explicação possível é a busca pelo nome do solicitante no Google, que foi posteriormente confirmada por vários telefonemas que os pesquisadores da FGV receberam de servidores públicos que haviam, de fato, buscado seus nomes na ferramenta Google.*

A própria ARTIGO 19 já lidou com irregularidades referentes à sua identificação dada a atuação da organização junto a temas relacionados à liberdade de expressão e ao acesso à informação. Um exemplo ocorreu em 2013, quando foi realizado um pedido de informação relacionado às normas jurídicas que regulamentam a captação e utilização de filmagens feitas por agentes de segurança em manifestações públicas. A resposta, assinada por um tenente-coronel da Polícia Militar, foi proferida em tom de intimidação, fazendo referência a características da organização solicitante, inclusive em relação a suas fontes de financiamento.

Em determinados contextos, nos quais a informação requerida é especialmente sensível (por exemplo, algum dado que poderia expor um superfaturamento de obras,

---

5. São exemplos de trabalhos com a mesma temática o relatório 5 anos da Lei de Acesso à informação: uma análise de casos de transparência, supracitado e o mais atual dos workpapers produzidos pelos pesquisadores Gregory Michener, Evelyn Contreras e Irene Niskier do Programa de Transparência Pública da Fundação Getúlio Vargas, denominado "Da opacidade à transparência? Avaliando os cinco anos da Lei de Acesso à informação no Brasil" (2017). <http://transparencia.ebape.fgv.br/sites/transparencia.ebape.fgv.br/files/transparencyandopacity_pt.pdf>
6. Idem.

ou algum esquema de corrupção), a não-proteção das identidades de quem a busca pode representar risco de intimidações ou retaliações capazes de desencorajar o uso dos mecanismos de acesso. A ARTIGO 19, que recebe constantemente dúvidas e pedidos de ajuda de requerentes de informação, já teve contato com casos nos quais a/o requerente sustentava que sua identidade suscitou reticência do órgão em prover a informação; também foram relatados casos nos quais a pessoa fora constrangida ou intimidada em decorrência de sua identidade nominal, atividade profissional ou envolvimento político em causas como combate a corrupção e defesa de direitos humanos.

Essas situações demonstram que ainda existe no Brasil um alto grau do que pode ser chamado de "cultura de sigilo" - prática que demonstra a inexistência de um real reconhecimento da natureza pública de qualquer informação provida, armazenada e gerida pelo Estado, de forma que a busca por informação ainda é encarada, muitas vezes como um insulto ou exigência excessiva à Administração Pública. Em muitos dos casos descritos nos capítulos seguintes, fica evidente que a mentalidade securitária que alguns setores do poder público mantém em relação a informações que são (ou deveriam ser) públicas.

Os reflexos dessa "cultura do sigilo" adquirem características especialmente preocupantes no nível municipal, onde a pessoalidade frequentemente permeia as relações entre sociedade e servidores públicos, de modo que a identificação gera constantemente constrangimentos em relações de trabalho e tratamento diferenciado em respostas a demandas por informação. Em trabalho de campo realizado pela ARTIGO 19 em municípios pequenos, por exemplo, notou-se o receio da população quanto à realização de pedidos de informação. Temia-se que a prática pudesse colocar em risco serviços básicos providos por autoridades locais e a própria integridade física dos requerentes, uma vez que muitos já haviam sido ameaçados.

Dado este cenário e no intuito de trazer essa discussão para a pauta de debates da sociedade civil organizada e dos órgãos estatais responsáveis pela implementação da Lei de Acesso à Informação, esse estudo concentra-se na análise qualitativa de relatos de servidores e cidadãos que vivenciaram situações nas quais o provimento da identidade para o poder público gerou obstáculos para a plena garantia do direito ao acesso à informação.

Os casos apresentados a seguir tratam de diversos tipos de violação ao direito de acesso ligadas à identidade do requerente: constrangimentos, intimidações, descumprimento dos procedimentos da LAI, tratamento desigual por parte dos servidores, entre outros. Eles demonstram que quando a identidade e os dados pessoais do requerente de informações são amplamente conhecidos pelos servidores públicos, há de fato um risco de que o acesso à informação seja prejudicado. Os caminhos para reverter esse cenário são muitos. Algumas possíveis soluções e recomendações para o cenário serão tratadas nas seção de conclusões e recomendações desta publicação.

UMA PREOCUPAÇÃO INTERNACIONAL

A identificação do requerente também é motivo de preocupação fora do Brasil. Um caso recente que exemplifica essa realidade é o do jornalista eslovaco Jan Kuciak, assassinado junto com sua esposa em fevereiro deste ano. Kuciak investigava secretamente os desvios de dinheiro público supostamente cometidos por um grupo mafioso italiano infiltrado na Eslováquia e fazia amplo uso da lei de acesso à informação de seu país para conseguir os dados necessários à sua investigação.

Segundo presume o editor do jornal onde Kuciak trabalhava, seus dados pessoais foram vazados por algum dos servidores do governo e chegaram nas mãos dos criminosos, que, temendo que ele pudesse chegar às informações que os incriminavam, teriam determinado seu assassinato[7].

7. Mais informações sobre o caso em: https://bit.ly/2tDHxkT

METODOLOGIA

O estudo tem como objetivo relatar as dificuldades geradas pela não-proteção dos dados do cidadão no direito ao acesso à informação no Brasil. Para tal, a pesquisa, de teor qualitativo, teve como base entrevistas com diversos cidadãs e cidadãos que afirmaram que sua identificação teve impacto significativo no exercer de seu direito de acesso à informação. Em um segundo momento, foram realizadas entrevistas com servidores públicos que trabalham ou trabalharam na gestão de informação ou temas relacionados a acesso à informação. As opiniões presentes nos casos relatados, em ambas seções, não representam necessariamente a opinião da ARTIGO 19. Os casos presentes nessa publicação têm como base as declarações das pessoas entrevistadas e os eventuais documentos apresentados por elas.

As entrevistas foram realizadas pela consultora e jornalista Sabrina Duran a partir de perguntas desenvolvidas conjuntamente entre ela e a equipe da ARTIGO 19 Brasil. Foram determinados critérios de diversidade regional e de gênero, compreendendo casos das cinco regiões do Brasil e narrativas de mulheres e homens. O período de entrevistas ocorreu entre novembro de 2017 a fevereiro de 2018. Totalizaram-se 24 relatos de 08 estados diferentes, sendo escolhidos 16 deles para compor o presente material. Em alguns casos, a/o entrevistada/o solicitou anonimato e em outros a ARTIGO 19 decidiu preservar a identidade por segurança da/o entrevistada/o.

Com o intuito de facilitar a compreensão dos casos e de dar destaque às principais irregularidades e violações do direito de acesso, optou-se por colocar "tags" (marcações) em cada um dos casos. As tags formuladas são:

Constrangimento: o requerente se sentiu constrangido, envergonhado ou incomodado por ação de um ou mais servidores. A ação pode ter gerado impactos na vida pessoal ou profissional do requerente.

Intimidação: o requerente de informação sofreu intimidação de um ou mais servidores de um órgão, isto é, se sentiu de alguma forma ameaçado, receoso ou com medo antes, durante ou depois de fazer seu pedido de informação. Presume-se que ação do órgão teve a intenção de desestimular ou criar dificuldades ao requerente no exercício do seu direito de acesso à informação.

Perseguição: o requerente de informação foi perseguido e importunado por um ou mais servidores públicos, que o buscaram insistentemente e/ou com frequência. Presume-se que ação do órgão teve a intenção de desestimular ou dificultar o requerente no exercício do seu direito de acesso à informação.

Tramitação Inadequada do Pedido de informação: os procedimentos tomados para o atendimento do pedido de informação não foram

adequados segundo os parâmetros da LAI. Isto inclui: contato por parte do servidor ao requerente por vias informais ou não-autorizadas pelo requerente (telefone, rede social, e-mail diferente do disposto na solicitação de informação); desrespeito aos prazos estipulados na LAI; uso dos dados pessoais do requerente de maneira indevida (busca por informações adicionais sobre a vida do requerente, compartilhamento e/ou transmissão dos dados do requerente para outros servidores), ligações marcando reuniões ou exigindo comparecimento presencial em prazos curtos, etc.

Tratamento Inadequado a Jornalistas: em decorrência de sua identificação como jornalista, o requerente teve tratamento diferenciado por parte do órgão, seja no sentido de prover-lhe informações mais facilmente do que esperava-se (o servidor temia que represando a informação o jornalista poderia tomar alguma providência, como noticiar essa falta de acesso) ou seja no sentido de negar-lhe ou dificultar-lhe o acesso. No segundo caso, os jornalistas com frequência foram encaminhados indevidamente à assessoria de imprensa, mesmo nunca tendo solicitado que isso fosse feito. Além disso, houve casos em que os servidores negaram o acesso à informação justamente por medo de que ela fosse noticiada por alguma mídia, especialmente nos casos em que tratava-se de alguma informação sensível, que pudesse expor alguma grande irregularidade do poder público.

Identidade facilitou o acesso: a identificação do requerente facilitou seu acesso à informação. Isso se deve ao fato de que o servidor se sentiu mais predisposto a fornecer a informação por já conhecer o requerente pessoalmente ou por saber sua profissão e pensar nas possíveis consequências de não prover a informação. Isso consiste em quebra do princípio de impessoalidade da gestão pública.

Identificação excessiva: o órgão solicitou documentos ou dados pessoais além do básico estipulado pela Lei de Acesso à Informação, que é o nome de uma pessoa física ou jurídica, uma forma de contato e um documento (RG, CPF OU CNPJ).

CASOS[8]

8. As opiniões presentes nos casos a seguir não refletem necessariamente o posicionamento da organização ARTIGO 19.

1

Região Norte - Manaus/AM

Tags: intimidação

A INTIMIDAÇÃO BATE À PORTA

EM 2015, COM UMA POPULAÇÃO DE 2.133.639 HABITANTES – segundo estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para aquele ano –, a cidade de Manaus tinha mais de meio milhão de pessoas sem acesso à água tratada. As torneiras estavam secas para 626.571 habitantes das zonas norte e leste da cidade, precisamente, a maioria vivendo em bairros empobrecidos e populosos. A responsabilidade pelo saneamento básico e abastecimento de água da capital amazonense é da concessionária Manaus Ambiental, que desde 2012 realiza estes serviços de forma privada na cidade. Apesar de mais de um quarto da população manauara não ser atendida pela concessionária naquele ano, a empresa afirmava que sua rede de distribuição de água atingia 98% dos habitantes da capital.

Estas e outras informações, publicadas em reportagem da agência de jornalismo independente Amazônia Real em 19 de março de 2015, foram conseguidas a partir de um cruzamento de dados feito com números do IBGE e da própria Manaus Ambiental. A jornalista Kátia Brasil, uma das fundadoras e diretora-executiva da agência, conta que dezenas de e-mails com pedidos de informações foram enviados à assessoria de comunicação da concessionária antes da publicação da reportagem. “Começamos a solicitar uma série de informações à empresa: quantas pessoas eram abastecidas, quantas casas eram abastecidas, quantas pessoas bebiam a água fornecida pela concessionária. Eles responderam muitas perguntas, mas não responderam as principais, que eram os números”, relatou.

“Me dê o endereço da redação que vamos enviar as respostas”

Para justificar a não resposta a determinados questionamentos, a assessoria de comunicação da Manaus Ambiental afirmou à agência de jornalismo que o diretor da empresa era o único autorizado a falar sobre o assunto, e que o mesmo encontrava-se viajando. Diante de repetidas negativas, Kátia Brasil e a jornalista Elaíze Farias, que escreveu a reportagem, decidiram publicá-la com os dados que tinham em mãos. Com o título “Manaus tem mais de 626 mil pessoas sem acesso à rede de abastecimento de água”, a matéria foi ao ar no site da agência três dias antes do Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março.

Mesmo após a publicação, Brasil e Farias continuaram buscando os dados públicos que a assessoria da concessionária resistia em fornecer. A solução encontrada pelas jornalistas foi recorrer à Lei de Acesso à Informação (LAI). Aquela foi a primeira vez que a agência fez uso dessa lei para obter dados públicos. Em geral, afirmou Brasil, jornalistas da Amazônia Real recorrem ao contato com as assessorias de imprensa, diretores e ouvidorias de órgãos públicos. "A matéria saiu, não esperamos mais. Como a assessoria de comunicação não deu informação, pedimos via LAI. A concessionária tem no site dela um canal por onde você pede. Como Amazônia Real, mandamos todas as perguntas para as quais queríamos respostas", explicou a diretora-executiva.

O pedido foi enviado em 7 de abril de 2015. Dias depois, foi novamente a assessora de comunicação da Manaus Ambiental quem entrou em contato com a jornalista, através de uma ligação, e não através dos meios considerados oficiais para resposta de um pedido de informação (e-Sic ou e-mail). "Ela disse 'olha, me dê o endereço da redação que vamos mandar uma pessoa com as [respostas para as] 11 perguntas", contou Kátia Brasil. No dia 28 de abril, pouco tempo depois do envio do endereço, a campainha da sala comercial onde funciona a redação da Amazônia Real tocou. Era um oficial de Justiça. Ele tinha em mãos uma ação extra judicial assinada pelo diretor-presidente da Manaus Ambiental, Sérgio Braga, e pela diretora da concessionária, Gina Marques Duarte, exigindo que no prazo de 72 horas o veículo corrigisse as "informações equivocadas constantes na matéria, bem como a publicação de nota de desagravo (...) sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis." A concessionária afirmava, ainda, que a agência Amazônia Real, com aquela reportagem, extrapolava os limites da informação, caracterizando abuso de direito. "Isto porque a matéria em referência desconsiderou dados e informações repassados pela Assessoria de Imprensa da Manaus Ambiental, limitando-se em publicar apenas comentários potencialmente ofensivos à imagem da Notificante (...) sendo medida de rigor a publicação de nota de resposta à matéria, bem como a correção dos 6 (seis) pontos de equívoco (...), sob pena de responsabilização do Portal, em razão dos danos materiais, morais e à imagem da Concessionária." Como fundamento legal da ação extra judicial, a Manaus Ambiental citou o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, que diz serem "invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

"Eu levei um choque, me senti enganada"

Quando soube que o homem que tinha diante de si, à porta da redação onde trabalha, era um oficial de Justiça enviado pela concessionária, Kátia Brasil disse que levou um choque, que teve medo e que também sentiu-se enganada pela jornalista da assessoria de comunicação da Manaus Ambiental, que pediu a ela o endereço da redação com o pretexto de enviar as respostas solicitadas via LAI.

Superada a consternação inicial, a diretora-executiva da Amazônia Real não se deixou intimidar. Em 12 de maio de 2015, Kátia Brasil, com respaldo do consultor

jurídico da agência, Abdalla Sahdo, registrou em cartório uma notificação extra judicial direcionada ao diretor-presidente da Manaus Ambiental, Sérgio Braga, comunicando que a reportagem questionada pela concessionária foi baseada em informações concretas, e que portanto a Amazônia Real nada tinha a reparar. "Sendo assim, estamos preparados para eventual debate em Juízo", dizia a frase final da ação. A afirmação de Brasil foi amplamente comprovada pelo registro das trocas de e-mails entre jornalistas da agência e assessoras de comunicação da Manaus Ambiental.

Quanto aos "seis pontos de equívoco" apresentados pela concessionária – que na verdade eram quatro, como consta no anexo enviado com a ação extra judicial –, todos foram rebatidos pela agência Amazônia Real em reportagem publicada em 31 de agosto de 2015 com o título "Manaus Ambiental descumpre a Lei de Acesso à Informação e ameaça Amazônia Real com ação judicial". A análise dos supostos erros foi feita pela consultoria jurídica da agência, que "concluiu que os erros alegados pela empresa foram de responsabilidade da própria assessoria de imprensa da concessionária."

"Fizemos uma matéria dizendo que não iríamos dar o direito de resposta, pois o questionamento que eles fizeram era com base nas informações da própria empresa. Eles nos acusaram de algo que não fizemos, disseram que erramos, mas nós não erramos. A empresa não replicou nossa contra-ação extra judicial; eles não a levaram adiante, e nós também não seguimos com o processo", relatou Kátia Brasil. Quanto às 11 perguntas feitas via LAI, a concessionária Manaus Ambiental nunca enviou as respostas à Amazônia Real, descumprindo as obrigações previstas na lei.

Como evidencia o caso, a identidade do requerente de informação - nesta situação, a agência Amazônia Real - foi elemento chave para as irregularidades cometidas pela Manaus Ambiental. Começando pelo contato com o requerente não ter sido feito pelas vias oficiais como e-sic e e-mail (e sim por uma chamada telefônica), e utilizando desse contato para obter o endereço da redação da agência de notícias. A ação se demonstra como uma estratégia de intimidação direta por parte do órgão, já que ainda que seja possível inferir ao certo a intenção do órgão quando da ação extrajudicial, é evidente que a mesma teve como resultado a intimidação daqueles que fizeram o pedido de informação. Essa situação poderia ter sido evitada caso a identidade dos requerentes tivesse sido preservada.

Carta nº 450/2015.
Manaus (AM), 27 de abril de 2015.

Ao
Portal Amazônia Real
Ilma. Sra. Kátia Brasil
Diretora Executiva
NESTA

Cartório RTD- Manaus/Am.
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL
REQUERIDA NOS TERMOS DO
ART 160 DA LEI 6.015/73

Ref: Notificação extrajudicial.

Ilma. Sra. Diretora,

Manaus Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27, com sede na Rua do Bombeamento nº 01 - Manaus/AM, doravante denominada Notificante, vem, por intermédio do presente instrumento efetuar a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em relação ao **Portal Amazônia Real**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.585.732/0001-56, estabelecido na Rua do Comércio nº 1.003 - Sala nº 207, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-000 – Manaus/AM, doravante denominada Notificado, segundo os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Em 19 de março de 2015, foi publicada, no portal de internet "Amazônia Real", matéria intitulada "*Manaus tem mais de 626 mil pessoas sem acesso à rede de abastecimento de água*", na qual são veiculadas diversas informações negativas e inexatas, referentes à Manaus Ambiental e à sua atuação na cidade de Manaus, em manifesta afronta ao que dispõe o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que prescreve ser inviolável a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

A Notificante reconhece que a liberdade de expressão e de informação são princípios basilares do ordenamento jurídico, contudo, entende que tais preceitos não são absolutos, e no caso concreto, extrapolaram os limites da informação, caracterizando manifesto abuso de direito.

MANAUS AMBIENTAL S.A. JURÍDICO

Rua do Bombeamento, 01 – Compensa, CEP: 69029-160 – Manaus/AM
SAC: 08000 920 195
www.manausambiental.com.br

Notificação extrajudicial é enviada a requerente após contato de assessora de imprensa.

Isto porque, a matéria em referência desconsiderou dados e informações repassados pela Assessoria de Imprensa da Manaus Ambiental, limitando-se em publicar apenas comentários potencialmente ofensivos à imagem da Notificante ultrapassando, destarte, os limites do razoável, sendo medida de rigor a publicação de nota de resposta à matéria, bem como a correção dos 6 (seis) pontos de equívoco (Anexo I), sob pena de responsabilização do Portal, em razão dos danos materiais, morais e à imagem da Concessionária.

Diante desse contexto, a Manaus Ambiental S.A a fim de prover a conservação de seus direitos, vem de modo formal, diante da Notificada, fixar prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da presente notificação **para correção das informações equivocadas constantes na matéria, bem como, a publicação de nota de desagravo**, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal c./c. art. 17 do Código Civil e Súmula nº 221 do STJ, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

SÉRGIO BRAGA
DIRETOR PRESIDENTE
MANAUS AMBIENTAL S/A

GINA MARQUES DUARTE
DIRETORA
MANAUS AMBIENTAL S/A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MANAUS-AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot. 456.889 Registro 447.507 LV B-2405 de 07/05/2015
Data útil: 07/05/2015 Emitido por: Silvia Castro
Emol R$84,98 Funetj R$6,50 Fundpam R$3,25
Farpam R$3,00 Fundpge R$1,65
Selo: AZ409237 Dígito verificador: 21B4-4E5D-EEDA-81E3
Valide o selo em: www.seloam.com.br

Cartório RTD
da Silva Lopes Júnior
Substituto

Cartório RTD - Manaus/Am.
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL
REQUERIDA NOS TERMOS DO
ART. 160 DA LEI 6.015/73

MANAUS AMBIENTAL S.A.
JURÍDICO

Rua do Bombeamento, 01 – Compensa, CEP: 69029-160 – Manaus/AM
SAC: 08000 920 195
www.manausambiental.com.br

2

Região Nordeste - João Pessoa/PB

Tags: constrangimento

ENTRE A TRANSPARÊNCIA E A EXPOSIÇÃO ILEGAL DE DADOS PESSOAIS

A CADA 15 DIAS, EM MÉDIA, HENRIQUE FRANÇA FAZ UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO a algum órgão público de João Pessoa (PB) utilizando o sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) do município. São pedidos de projetos, planilhas e bases de dados públicos referentes a mobilidade, planejamento e desenvolvimento urbano. França é jornalista e professor, mas as perguntas que faz via Lei de Acesso à Informação (LAI) não dizem respeito à sua profissão, e sim à sua atuação como membro do João Pessoa que Queremos, movimento da sociedade civil que pleiteia melhorias na infraestrutura e nos modos de produção da cidade. "Dentro do processo de entrada no ativismo, especialmente em mobilidade urbana, comecei a aprender coisas que nunca tinha aprendido, nem utilizado, nunca tinha participado de audiências públicas antes de entrar no movimento, em 2013. Hoje uso com muita frequência o e-SIC, especialmente o da prefeitura de João Pessoa", relata França.

Porque é um usuário ativo do e-SIC municipal, Henrique França, em 2014, participou de uma reunião do Conselho de Transparência da prefeitura enquanto membro do movimento João Pessoa que Queremos. O encontro tinha como objetivo discutir a qualidade das respostas enviadas pela prefeitura e o tempo de envio das mesmas. "Uma pessoa que trabalha no arquivo da prefeitura trouxe alguns documentos nas mãos dizendo que queria mostrá-los para quem estava lá. Ela começou a dizer assim 'Fulano de Tal fez uma demanda no dia tal, perguntou tal, e o pedido já foi respondido. Henrique França já fez uns cinco ou seis pedidos…'".

Após ouvir seu nome e demandas serem citados na reunião pública, França diz ter ficado perplexo. "Achei um absurdo que numa reunião de um conselho que é aberto a qualquer pessoa, os nomes dos requerentes serem lidos. Ela inclusive fez uma ressalva, dizendo que eu havia feito muitas solicitações."

Pessoas que participavam daquela reunião e que conheciam França o aponta-

ram quando a funcionária disse seu nome – a servidora não sabia que ele estava presente. O tom era de brincadeira entre os participantes. Mesmo França, pego de surpresa, chegou a rir, não exatamente por achar graça do episódio, mas por sentir-se constrangido. "Comentei em tom de riso que era estranha aquela situação. Achei anti-profissional e constrangedor no sentido de você marcar as pessoas. O gestor que quisesse saber quem era o cara que estava incomodando veria ali o chato da história. A LAI diz que eu não tenho que sequer justificar o porquê de estar pedindo informação, quanto mais ter que me identificar dessa forma e muito menos ser exposto. Não sei quantas vezes isso pode ter acontecido em outras instâncias em que eu não estava nem presente."

Funcionários da prefeitura presentes na reunião consideraram uma "bobagem" o constrangimento do jornalista, e argumentaram que a revelação do nome dos requerentes era também um ato de transparência. "Fizeram uma interpretação totalmente equivocada, como se a exposição do requerente fosse uma forma de transparência", comentou. França não chegou a fazer uma reclamação formal sobre o episódio, e entende que a funcionária da prefeitura que o expôs publicamente não teve má intenção. "A servidora disse que estava apenas tentando mostrar o quanto eles estavam dando conta da maioria das demandas na prefeitura". O caso, entretanto, revela o despreparo de muitos servidores públicos no momento de lidar com os dados pessoais daqueles que pedem informações, já que esses dados deveriam ter um tratamento diferenciado e serem protegidos. Se nesta situação o impacto se limitou a um constrangimento (o que por si só já é ruim), no caso em que as informações obtidas pelo requerente tratassem de algum tema sensível, a publicização de seus dados pelo poder público certamente poderia acarretar maiores riscos para si próprio.

O "CIDADÃO COMUM" E O FORMADOR DE OPINIÃO

Ao longo de cinco anos como membro do movimento da sociedade civil, França testemunhou outros episódios em que a revelação do nome do requerente influenciou servidores públicos a atuarem em desconformidade com o que obriga a LAI; viu também casos em que a mera possibilidade de ter a identidade revelada inibiu potenciais requerentes de enviarem perguntas pelo e-SIC. "Conheço pessoas que não se sentiam à vontade para fazer perguntas, e aí pediam que outros fizessem a solicitação. Eram principalmente servidores municipais – os que não são concursados são os que nem se arriscam a fazer a solicitação."

França lembra de uma audiência em que esteve presente, e durante a qual solicitou ao então superintendente de mobilidade o acesso a um projeto público. Outras duas pessoas, membros de outros movimentos da sociedade civil, também fizeram o pedido. O superintendente anotou o e-mail dos três requerentes, mas só um deles recebeu o documento. "O colega que recebeu perguntou se eu tinha recebido, e eu disse que não. Então ele me repassou. Na época essa pessoa que

recebeu estava mais em evidência, incomodando mais a gestão", relembra França. Além disso, o projeto deveria estar no portal da transparência da prefeitura.

Pela experiência dos anos como repórter em diferentes redações de TV e jornal, e também como membro do movimento João Pessoa que Queremos, Henrique França diz ter a impressão de que o poder público municipal na capital paraibana tem uma pré-disposição em agilizar as informações para determinadas pessoas a fim de evitar críticas à gestão. "O 'cidadão comum' é mais negligenciado, no sentido de ele 'poder esperar' [para receber as respostas]. Eles [gestores públicos] consideram que as pessoas que estão à frente de movimentos e formadores de opinião são mais importantes, podem incomodar mais e têm mais poder de expor a gestão. O grande medo aqui é a exposição."

3

Região Nordeste, Recife/PE

Tags: intimidação, tramitação inadequada do pedido

CRIAÇÃO DE OBSTÁCULOS ENQUANTO ESTRATÉGIA PARA SONEGAR INFORMAÇÃO

EM UM "LUGAR INSALUBRE, APERTADO, QUENTE E CHEIO DE MOFO", a advogada Luana Varejão foi em busca de informações sobre contratos de publicidade do governo de Pernambuco. Não havia mesa no local – uma sala de arquivo com documentos públicos da administração do Estado –, e Luana precisou abrir as caixas, espalhar dezenas de documentos pelo chão e procurar ali mesmo, sentada no chão, as informações que não encontrou online nos sites do governo: quais veículos de comunicação haviam recebido verbas públicas do estado nos últimos anos, e qual o valor dos repasses? As perguntas foram feitas no contexto de uma pesquisa realizada em 2014 pelo Centro de Cultura Luiz Freire, em parceria com o Centro Popular de Direitos Humanos, ambos de Pernambuco. Luana participou enquanto advogada do Centro Popular de Direitos Humanos. "A gente via a necessidade de se apropriar desses dados diante da necessidade da melhoria da comunicação no Estado. Eles loteiam a publicidade e licitam o lote a agências. O governo cria um montante de valores e as agências contratadas prestam contas desses valores por meio de ordens bancárias. É nessas ordens bancárias que consta a descrição do serviço, o da própria agência e o prestado por terceiros. Aí estava o nosso interesse", relata o cientista social Renato Pereira, do Centro de Cultura Luiz Freire, que participou da pesquisa. No Portal da Transparência do Estado constavam os valores repassados pelo governo às agências de publicidade, mas não era informado quanto as agências repassaram para os veículos de comunicação, e nem para quais.

A ida ao arquivo do governo aconteceu depois que os pesquisadores entraram com recurso às respostas genéricas enviadas por e-mail pela administração pública. "Nessa época a gente não conseguia enviar o pedido de informação direto pelo Portal da Transparência do governo do Estado. Eles disponibilizavam um formulário que a gente preenchia e enviava para um e-mail dado por eles. No formulário tinha que dizer qual a finalidade da pesquisa. A gente colocou o nome do Centro de Cultura Luiz Freire e

eu assinava como pessoa física. Conforme fomos fazendo recursos, fizeram a proposta de a gente ir no arquivo do governo consultar as caixas onde estavam os contratos. Era impossível colher informação nas condições daquele espaço. Disseram 'todas essas caixas representam o ano de 2011, 2012, se virem'", relata Luana Varejão.

Após esta experiência, a equipe de pesquisa conseguiu se reunir com membros da Secretaria de Governo do Estado, mas a busca pelas informações não se tornou mais simples. Os gestores exigiram que os pesquisadores sistematizassem as informações disponíveis no Portal da Transparência e identificassem todos os contratos com agências de publicidade cujas ordens bancárias não apresentavam a destinação de valor detalhada para cada veículo. Eram milhares de ordens de serviço, segundo a advogada, e nenhuma trazia as informações que interessavam à pesquisa. "Isso me forçou a aprender programação e automatizar o processo [de verificação das ordens de serviço]. A gente não conseguiu essa informação até agora", relatou Renato Pereira em fins de 2017. "A gente perguntou quanto foi o gasto de publicidade por veículo e meio de comunicação. Isso não era nenhuma novidade. A gente fez esse pedido com base na transparência ativa que existe no governo federal há tempos. O estado divulga o balanço da publicidade por veículo e meio. Não é possível que na Secretaria de Imprensa não exista uma planilha com algo como 'compramos 5 inserções de 30 segundos na Globo Nordeste'", completa o cientista social.

Após mais de três anos de busca pela informação e nenhuma resposta, a equipe de pesquisa nunca se convenceu de que o Governo do Estado de Pernambuco não dispõe desses dados sistematizados. "A gente acha que eles não tinham interesse em disponibilizar", afirma Luana Varejão. Ainda que não existam provas de que a sonegação de informações tenha se dado por conta da identificação ou que tenha sido parte de uma estratégia de dificultar o trabalho da organização, cabe lembrar que algumas violações por constrangimento não são realmente explícitas. Os requerentes do caso não afirmam que sua identidade causou esse prejuízo, porém não descartam essa possibilidade, situação que seria diferente caso a identidade fosse protegida.

OUTRAS SITUAÇÕES DE CONSTRANGIMENTO

Além de pesquisadora, a advogada Luana Varejão também atua como assessora jurídica do mandato de um vereador do PSOL em Recife. Entre as frentes de trabalho do mandato, Varejão dedica-se à defesa dos direitos dos trabalhadores do comércio informal. "A fiscalização municipal atua de uma forma totalmente arbitrária, fingindo que não existe nenhuma regra. Inclusive há denúncias de casos aqui de milícia armada fazendo a fiscalização do município", relata. Para orientar os trabalhadores sobre seus direitos, o mandato, segundo a advogada, decidiu elaborar uma cartilha para mostrar aos ambulantes o que diz a legislação municipal sobre o trabalho informal.

Em agosto de 2017, por meio do Portal da Transparência, Varejão solicitou à prefeitura do Recife as leis e regulamentações sobre o comércio de rua. O pedido foi feito em nome da própria advogada. A administração municipal respondeu que a informa-

ção se encontrava disponível na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, e forneceu o endereço sugerindo que a requerente comparecesse pessoalmente à sede do órgão para conversar com Paulo da Mata, da Gerência de Comércio Informal. “Não era nem uma proposta de reunião. Era algo como ‘compareça lá, e se você tiver sorte essa pessoa estará lá e te dará as informações’”, relata. Para além da falta de informações objetivas e da indicação precisa de data e horário para que sua demanda fosse atendida, Varejão entendeu a sugestão da prefeitura de colocá-la diante de um gerente de fiscalização como uma maneira de desestimulá-la na busca por informações. “Eu não sei exatamente se foi porque eu perguntei, mas eu tenho uma atuação grande com comércio informal aqui. A gente tende a não acreditar na teoria da conspiração, de que somos monitorados e de que sabem quem somos, mas existe uma possibilidade.”

A advogada entrou com recurso alegando que nenhuma das perguntas enviadas havia sido respondida, e que “ademais, indicação para comparecer na PCR [Prefeitura do Recife] sem qualquer reunião agendada não possui razoabilidade.” Em resposta ao recurso, a prefeitura indicou algumas leis, como o Código de Obras do Município, e uma outra lei que foi revogada pela própria administração municipal naquele ano.

4

Região Nordeste - São Luís, Maranhão

Tags: identificação excessiva; intimidação

CONSÓRCIO PÚBLICO, INFORMAÇÃO PRIVADA

INAUGURADA EM 1985, A ESTRADA DE FERRO CARAJÁS, dada em concessão à mineradora Vale S.A., tem 892 km de extensão, saindo de Carajás, no Pará, e chegando ao porto de Ponta da Madeira, em São Luís, Maranhão. Os trens da EFC atravessam 27 cidades, sendo 4 no Pará e 23 no Maranhão. Por onde passa, a composição deixa atrás de si o pó do minério que viaja a céu aberto, ruído, trepidação, rachaduras nas casas, entupimento de igarapés e atropelamento de animais e pessoas nos trilhos. Em 2013, após quase 30 anos de impactos negativos e quase nenhum benefício real prometido pela Vale e pelo governo federal às populações cortadas pela ferrovia, 22 prefeitos e prefeitas do Maranhão decidiram se unir em um consórcio público para cobrar da mineradora as compensações devidas pelos danos causados. Batizado de COMEFC (Consórcio dos Corredores Multimodais do Maranhão), o consórcio vem atuando há quase cinco anos como intermediário entre a Vale e os municípios afetados pela EFC.

Por se tratar de um consórcio público de direito público, o COMEFC está sujeito ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI). No entanto, desde sua criação, informações sobre contratos, convênios, repasse e aplicação de verbas, licitação e prestação de contas são negadas pela diretoria do consórcio, formada por um corpo técnico de administradores, e pela presidência, ocupada por um dos prefeitos dos municípios consorciados em mandato de dois anos.

A rede Justiça nos Trilhos (JnT), articulação de movimentos sociais, pastorais, sindicatos e núcleos universitários que atuam na defesa de comunidades afetadas pela EFC vem tentando, desde abril de 2016, obter cópias de documentos públicos do consórcio, mas sem sucesso[9]. “Fizemos um ofício em nome da JnT e protocolamos no COMEFC. Passamos muito tempo sem resposta. Depois de

9. Para saber mais, vide os seguintes processos judiciais: 1º MS Nº 0855090-45.2016.8.10.0001, 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão e 2º MS nº 0829265-65.2017.8.10.0001, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

alguma insistência por telefone, eles pediram que a gente se identificasse com documentos formais, como CNPJ e atos constitutivos. Nós esclarecemos que não precisávamos apresentar essa documentação porque a Lei de Acesso à Informação (LAI) não prevê isso. Frisamos que impedir e criar transtornos para a pessoa ter acesso à informação era punido pela lei. Acabamos apresentando os documentos. Mas mesmo depois disso, eles ficaram no silêncio", relata a advogada Caroline Rios Santos, assessora jurídica da rede Justiça nos Trilhos. Pela lei, os pedidos de acesso à informação não precisam ser justificados nem conter exigências de identificação que inviabilizem a solicitação.

Após a longa espera e a ausência de resposta, a JnT decidiu impetrar um mandado de segurança com base na LAI e na Constituição Federal. O mandado foi impetrado em face da presidente do consórcio, Karla Batista Cabral, prefeita de Vila Nova dos Martírios. "A gente teve negativa do juiz, porque ele entendeu que o nosso pedido de acesso à informação constituía produção de provas, o que não é admissível na via do mandado de segurança. Para entrar com mandado de segurança você tem que provar logo de cara que tem um direito e que o direito foi lesado. Nosso pedido não era produção de provas, era acesso à informação, e o direito lesado foi o de acesso à informação", explica a advogada.

Em resposta à negativa, a JnT apresentou embargos à declaração, espécie de recurso à sentença que vai para a própria autoridade que a produziu. O juiz reconheceu que não havia nenhum pedido de produção de provas no mandado de segurança, mas resolveu extinguir o processo assim mesmo, alegando que a JnT não explicou o que faria com as informações e nem deixou claro que havia malversação de dinheiro público por parte do consórcio. "Mas como a gente vai fazer o controle dos gastos públicos se não tinha acesso às informações?", questiona Rios. "A gente não afirmou que houve desvios; apenas disse que precisava ter acesso às informações para confirmar se o interesse público estava sendo atendido, porque não era isso que as comunidades estavam noticiando pra gente. O consórcio foi criado para mitigar danos, e as pessoas mais interessadas não conseguiam participar desse processo." Fazer exigências ou questionar o motivo pelo qual se busca a informação é incompatível com a lei de acesso à informação, que garante que essa justificativa não é necessária para a realização do pedido e não deve condicioná-lo. Diante do insucesso em primeira instância, a JnT apresentou recurso de apelação.

A advogada e seu colega Danilo D'Addio Chammas, também da JnT, fizeram também uma tentativa de acesso a dados por meio de um requerimento administrativo enviado ao consórcio, que foi marcada por uma nova irregularidade em relação a LAI. O requerimento foi assinado em nome dos dois advogados e continha pedidos diferentes do requerimento da JnT. Novamente, manobras legais foram usadas como barreira. O COMEFC alegou que Rios e Chammas estavam se intitulando advogados dos municípios, e que para acessarem as informações demandadas teriam que apresentar uma procuração enquanto advogados des-

ses municípios. “Em nenhum momento do requerimento a gente disse que era advogado do município. A gente disse que prestava assessoria às comunidades atravessadas pela ferrovia, e que por conta disso era interessante para o nosso trabalho ter acesso a essas informações. Eles distorceram nosso pedido e arrumaram mais uma desculpa para não fornecerem os documentos”, afirma Rios.

Os advogados da JnT ainda tentaram agendar uma reunião presencial com o responsável jurídico do COMEFC, mas este nunca estava disponível para atender às chamadas telefônicas e tampouco as retornava. Quando terminou o prazo legal para a resposta estipulado pela LAI, Rios e Chammas impetraram um novo mandado de segurança, agora em nome próprio e em face da presidente do COMEFC, Karla Batista Cabral, e de seu diretor administrativo, Dilton Carvalho Ribeiro. “Dessa vez a gente conseguiu a liminar, e o juiz que a concedeu reconheceu que em nenhum momento a gente disse que era advogado dos municípios, que o pedido estava claro e que estávamos resguardados pela legislação. Ele determinou a apresentação dos documentos e fixou uma multa de mil reais por dia [por atraso no envio das informações]”, conta a advogada.

A decisão foi proferida pelo juiz em 31 de agosto de 2017. Até o fechamento desse texto, em 11 de abril de 2018, as informações sobre contratos, convênios, verbas e prestação de contas do consórcio continuavam longe do domínio público. **Em 2018 o COMEFC mudou de identidade visual, de logotipo, de endereço de sede, de conta no Facebook e até de nome, passando a se chamar CIM (Consórcio Intermunicipal Multimodal).**

OFÍCIO 065/2016 – D.ADM./COMEFC São Luís, 07 de junho de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
[redacted]
Rede Justiça nos Trilhos.
Nesta

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o a Vossa Senhoria, reporto-me a solicitação de documentos em 18 de abril de 2016, da Rede Justiça nos Trilhos. Para atender vosso pleito sirvo-me deste para solicitar que sejam encaminhados a este Consórcio documentos que identifiquem essa entidade civil, tais como Estatuto de criação e Ata da Eleição da atual Diretoria, para assim serem tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dilton Carvalho Ribeiro
Diretor Administrativo do COMEFC

Rua Severiano Azevedo, 14, quadra 29 - Cohama - CEP 65070-530 - São Luís - MA
Contatos: (98) 33047955 / atendimento@comefc.com.br
CNPJ: 18.562.245/0002-78

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CAROLINE RIOS SANTOS
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717113088500000000000000
Número do documento: 17120717113088500000000000000

Num. 3763357 - Pág. 1

Diretor administrativo de consórcio público no Maranhão pede ao requerente identificação excessiva.

5

Região Centro-Oeste - Brasília/DF

Tags: constrangimento; tramitação inadequada do pedido

PROCEDIMENTO INDEVIDO PREJUDICA O ACESSO À INFORMAÇÃO

DANIEL FONSÊCA É JORNALISTA E DOUTOR em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Em sua tese, apresentada em meados de 2017, Fonsêca apontou novas táticas e estratégias de negócios do Grupo Globo para contornar baixas de audiência e redução de lucro líquido nos últimos 15 anos. Como parte de sua pesquisa, no mês de conclusão do trabalho, o jornalista pediu à Agência Nacional do Cinema (ANCINE), via Lei de Acesso à Informação (LAI), os valores de repasses feitos ao Grupo Globo desde a promulgação da Lei do Audiovisual, em 1993, até a criação da agência, em 2001. “A ANCINE tem um observatório, o OCA (Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual), que utiliza três sistemas diferentes de gestão de dados: há um sistema de cadastro de obras, um de financiamento e um de produtores. Mas você não consegue dizer quanto cada produtor recebeu de financiamento da ANCINE porque os três sistemas não se entrecruzam”, explica Fonsêca.

As respostas dadas ao pesquisador pelo e-SIC da agência não foram satisfatórias, e ele decidiu recorrer utilizando o formulário online disponível, a partir do protocolo já aberto. Para surpresa de Fonsêca, o servidor do órgão responsável pelo SIC enviou a resposta ao recurso ao e-mail pessoal do pesquisador, ignorando o procedimento de registro na própria plataforma online e, consequentemente, interrompendo o fluxo legal das instâncias de respostas previstas na LAI. “Eu tenho certeza que o meu lugar de fala, a identificação que eles fazem e o tratamento que eles dão a partir do primeiro recurso que apresento, um recurso contundente, deve ter acendido uma luz amarela no SIC da instituição que disse ‘olha, agora a gente vai ter que dar um jeito de dificultar, porque esse cara tem outro interesse, e não apenas saber quais são os melhores filmes que a ANCINE produz’. É nesse momento que o servidor vai para o e-mail. Isso já aconteceu outras vezes de forma relevante”, revela o pesquisador.

Após essa comunicação pessoal do servidor com Fonsêca, o requerente voltou a

apontar – agora no e-mail enviado – a incompletude das respostas e reiterou o pedido por informações sólidas. A resposta da ANCINE chegou dois dias depois (ainda por e-mail), assinada pelo servidor. “Daniel, boa tarde. Informo que nenhum de nossos sistemas têm todas as informações solicitadas inicialmente e por esta razão não é possível gerar uma única planilha com todos os dados solicitados. Por esta razão foram encaminhadas planilhas diferentes, originadas de sistemas diversos. O Serviço de Acesso à Informação lhe enviou todos os dados hoje disponíveis na ANCINE, mas conforme o inciso III do art. 13 do Decreto 7.724/2012, que regulamenta Lei de Acesso à Informação, pedidos de acesso à informação que ‘que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações’ não são atendidos. Desta forma, o SIC/ANCINE considerou que suas solicitações foram atendidas de acordo com a Lei e na medida das possibilidades da Agência. E se mantém a disposição em caso de dúvidas ou novas solicitações.”

Se na primeira resposta ao recurso o servidor tivesse informado, pela plataforma e-SIC, que o órgão não atenderia à demanda do requerente, Fonsêca afirma que teria recorrido às instâncias superiores por meio do sistema online. A comunicação por e-mail feita pelo servidor, porém, impediu o trâmite legal das interposições de recurso. Sem acesso aos dados do requerente, e, portanto, com a resposta provida no próprio sistema do e-Sic federal, o contato indevido por parte do funcionário da ANCINE não teria sido possível e, consequentemente, os trâmites ordinários da LAI poderiam ter sido cumpridos. Além disso, a identificação de Fonsêca permitiu que os funcionários pudessem saber sua profissão de pesquisador, o que pode ter gerado resistência do órgão em prover informação. “A LAI serve para promover e garantir os princípios da administração pública, como a publicidade. Mas parece que alguns servidores, ao invés de garantir o princípio da publicidade, se aproveitam da LAI para destruir todos os demais princípios, como o da impessoalidade. É algo que compromete, mais do que favorece, a administração pública”, afirma Fonsêca.

Como resultado da primeira resposta enviada pela ANCINE, hoje o pesquisador tem um cadastro de todas as obras da Globo, um cadastro de todas as produtoras associadas à empresa e outro de todos os financiamentos concedidos a ela. “Falta cruzar isso, mas são planilhas de 4.700 células. Para fazer isso seria uma nova tese. Não tive como usar nada no doutorado. O caso da ANCINE foi emblemático porque o servidor ficou com raiva. Minha insistência em querer uma informação fez ele perder a compostura por escrito”, finaliza o pesquisador.

6

Região Centro-Oeste - Brasília/DF

Tags: intimidação, constrangimento, tramitação inadequada do pedido de informação

IDENTIDADE VIGIADA

TRABALHANDO PARA UM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL, a repórter Fabiana Silva[10] solicitou ao Gabinete de Segurança Institucional (SGI) da Presidência da República informações sobre a antiga escola do Serviço Nacional de Informação (SNI), atual Abin (Agência Brasileira de Inteligência). As informações eram necessárias à reportagem que estava produzindo. O pedido foi negado. Um recurso foi interposto pela repórter e ganho em primeira instância. Fabiana Silva estava baseada no Rio de Janeiro, e foi informada pelo Gabinete que deveria acessar a informação pessoalmente, na sede da Abin em Brasília. Entre a resposta e a data estipulada para a realização da visita, o prazo era exíguo, cerca de uma semana. "Como eles têm acesso [aos meus dados] eles sabiam que eu estava no Rio de Janeiro. Qualquer pessoa que não tivesse o apoio da infraestrutura de uma empresa não conseguiria. Recusar isso significaria não ter acesso à informação", reflete Silva.

Chegando ao prédio da Abin por volta das oito da manhã, a repórter foi recebida por dois agentes que a buscaram de carro na portaria. "Os agentes me disseram no carro que sabiam de tudo [do pedido de informação feito], que o chefe da SGI, que tem status de ministro, sabia do pedido e tinha autorizado o acesso, que a assessoria de imprensa do órgão estava avisada, que todo mundo estava sabendo da minha chegada. O tempo todo estava muito claro que minha identidade como jornalista estava sendo monitorada. Eles sabiam do meu trabalho, das minhas intenções. Foi uma exposição bem grande", relembra a repórter.

Durante a consulta aos documentos, Fabiana Silva ficou em uma sala vigiada por duas pessoas que a acompanharam, inclusive, quando ela precisou ir ao banheiro. "Entendo que parte disso tem a ver com ser algo dentro da Abin, mas também me senti muito exposta tendo tantos agentes me acompanhando. Era uma informação de 50 anos atrás, não era sigilosa, não tinha a ver com segurança nacional atual."

Por serem documentos volumosos, a consulta da repórter levou cerca de 10 horas. Ela pôde fazer anotações e solicitar cópias de alguns trechos, que foram enviadas por correio convencional após alguns dias. "Não sei se tinha necessidade de tudo aquilo.

10. Fabiana Silva é um nome fictício. A fonte pediu para não ser identificada.

Aquela documentação poderia ter sido levada para outro lugar e disponibilizada para consulta, não precisava ser dentro da Abin", argumenta.

O acesso a seus dados pessoais foi suficiente, nesse sentido, para 1) dificultar seu acesso, considerando a necessidade de viajar em um curto espaço de tempo para obter a informação e 2) intimidá-la no momento de obtenção da informação, como sugerem as falas dos funcionários que a atenderam.

Aquela não foi a primeira vez que Fabiana Silva percebeu seus dados pessoais expostos indevidamente em função de um pedido de acesso à informação. Nos cadastros de e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) que pedem o endereço do requerente, a jornalista nunca fornece o endereço pessoal, mas o do veículo para o qual trabalha no momento. "No cadastro não coloco o endereço da família, exatamente por saber que aquilo pode ser acessado."

7

Região Sudeste

Tags: constrangimento, tramitação inadequada do pedido de informação

EXPOSIÇÃO EM CASCATA

AO LONGO DE QUATRO ANOS, PEDRO BORGES[11] foi representante discente no conselho de pós-graduação de uma instituição federal de ensino superior. Em uma das suas ações no cargo, solicitou a órgãos públicos, via Lei de Acesso à Informação (LAI), o número e tipo de bolsas de estudo que a instituição recebia para um programa específico da pós-graduação. O objetivo era entender por que aquele programa, mesmo sendo bem avaliado pelos órgãos públicos competentes, recebia poucas bolsas. "Para ter acesso a essas informações e não encher de demandas a equipe reduzida de colegas assistentes, fiz o requerimento via LAI. Quis evitar qualquer tipo de insistência, de invasão em relação ao programa de pós-graduação. Até porque eu estava em uma posição de fragilidade, de vulnerabilidade: na época estava iniciando o doutorado. Você não sabe a quantidade de consequências que isso pode ter, ainda mais como discente", ressalta Borges.

A solicitação levou quase 20 dias protocolares da LAI para ser atendida, e quando a resposta veio, chegou em um e-mail reencaminhado ao então doutorando pelo secretário da coordenação do programa de pós. "Não houve sequer uma réplica do e-SIC dizendo 'olha, não temos essas informações, então você faça esse requerimento diretamente à universidade'", reclama Borges, que teve seu nome exposto pelo serviço e-SIC do órgão público ao qual pediu informações. O e-mail enviado pelo secretário ao doutorando não foi amistosa. "O secretário ficou realmente indignado, porque a gente já tinha um canal de diálogo bastante estabelecido, inclusive com o conjunto da secretaria. O secretário me disse 'olha, bastava você dialogar com a gente que a gente ia atrás dessas informações, não precisava fazer esse requerimento via LAI'". Essa posição demonstra a insatisfação do secretário ao ser questionado por uma via formal, quando na verdade o cidadão tem o direito de utilizar todos os procedimentos que estão à sua disposição para obter acesso à informação.

Ainda segundo Borges, ao enviar o e-mail o secretário encaminhou todo o histórico de conversações entre a instituição de ensino e o e-SIC. "O e-SIC mandou o e-mail

11. Pedro Borges é um nome fictício. A fonte pediu para não ser identificada e nem ter o nome da instituição de ensino revelado, bem como a cidade onde ela se localiza.

para a reitoria, a reitoria mandou para a pró-reitoria de pós-graduação, e a pró-reitoria mandou para a coordenação do programa, que mandou para o secretário. Foi uma exposição para todo o corpo docente. O coordenador mandou o e-mail para todos os professores. **Meu nome circulou em toda a instituição de ensino",** relata Pedro Borges.

Duas horas após o recebimento da mensagem, o doutorando e representante discente recebeu um e-mail da orientadora sugerindo que ele, ao tomar outra iniciativa como aquela – fazer um pedido via LAI – que tivesse consentimento coletivo do grupo para "evitar constrangimentos". Depois desse episódio, o secretário da coordenação do programa de pós vetou qualquer tipo de diálogo com Borges ao longo de um ano. "Não conversei prolongadamente com nenhum dos sujeitos envolvidos, mas imagino que o secretário deve ter ficado indignado porque, se tinha um diálogo aberto, se ele colaborava com a representação discente, ele deve ter levado uma bronca do coordenador", relembra Borges. "Quando a gente faz um requerimento via LAI, muitas vezes a instituição tem isso como se fosse um indicador de má gestão, de constrangimento. Nunca é interpretado como natural, como um dever de transparência, como um indicador de qualidade. É depreciativo para a instituição, e assim foi interpretado", analisa.

Para o então representante discente, além de gerar estremecimento das relações políticas na instituição de ensino, o episódio foi "um constrangimento enorme", que gerou grandes repercussões na vida e profissão de Borges. Na época do ocorrido, ele estava com algumas complicações pessoais, e o acúmulo daquele conflito quase fez com que desistisse da representação discente. "Eu passei semanas muito mal do ponto de vista psicológico. Você é exposto em um ambiente em que há muita disputa de poder, um espaço altamente adoecedor, que é o espaço da pós-graduação", relata. O constrangimento só foi amenizado com o tempo, diz ele. Tempos depois, Borges fez outro requerimento sobre bolsas de estudo. Daquela vez, porém, pediu os dados sobre diversos programas de pós, tirando o foco de um programa específico. "Consegui as informações sem constrangimento, até porque eu precisava do meu diploma, e o diploma depende da coordenação. Se eu tivesse outro constrangimento daquele as coisas iam se complicar."

8

Região Sudeste - Rio de Janeiro/RJ

Tags: intimidação, tramitação inadequada do pedido de informação, tratamento inadequado a jornalistas, perseguição

PRESSÃO PSICOLÓGICA COMO ESTRATÉGIA DE INTIMIDAÇÃO

UMA PESQUISA SOBRE O BRT TRANSOLÍMPICA do Rio de Janeiro deu à jornalista Camila Nobrega a dimensão real do que é ter seus dados pessoais tratados de maneira incorreta e compartilhados entre servidores despreparados para lidar com pedidos de informação ou dispostos a restringir o acesso à informação. Em 2015, a jornalista realizou uma pesquisa para a ONG ARTIGO 19 sobre o BRT Transolímpica. O objetivo era analisar a facilidade ou dificuldade de acesso a dados públicos a partir da Lei de Acesso à Informação (LAI) nos níveis federal, estadual e municipal. O trabalho durou quatro meses, e Nobrega fez cerca de 30 pedidos em nome próprio sem nunca se identificar como jornalista e outros em companhia de uma pesquisadora. "Fui fazendo pedidos básicos para que a gente pudesse montar o histórico do BRT: quanto custou, contratos, licenciamento, estudos de impacto ambiental, remoções", detalha.

Na esfera federal, os pedidos podiam ser feitos online, via e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) dos órgãos. Já no Estado e no município do Rio de Janeiro, Nobrega precisou protocolar os pedidos pessoalmente. "Tem um setor de protocolos na prefeitura do Rio de Janeiro onde eu abria os pedidos. Tinha que deixar uma cópia da identidade anexada ao processo. Isso já era constrangedor pelo procedimento em si", relata Nobrega. "Protocolavam e davam entrada por ali mesmo. Esse funcionário não tem informações específicas sobre o funcionamento da LAI. Eles diziam 'liga pra esse telefone aqui' – um telefone geral – ou 'fica voltando aqui [para acompanhar o pedido]'. Isso era um absurdo."

Cerca de 90% das demandas feitas ao Estado e município não foram respondidas no tempo regulamentar da LAI, e Camila Nobrega passou a visitar os órgãos para cobrar as respostas. "Quando visitava, mostrava o protocolo e pedia informação. Aí as coisas foram piorando. Nos órgãos estaduais me encaminhavam para outras pessoas, de andar em andar. A pessoa ia checar o protocolo e naquele momento começava a perguntar para que eu queria aquela informação, se era em nome de alguma organização. A pessoa dizia 'tem aqui escrito que você tem tantos protocolos, você tem

algum objetivo específico?'. O fato de você ir aos órgãos expõe não só sua identidade como você, literalmente", reflete a jornalista.

No âmbito municipal, a exposição de Nobrega aumentou quando ela passou a ligar para as secretarias responsáveis para cobrar respostas. "Eu não tinha me identificado como jornalista. Mas em dois casos me passaram para a assessoria de imprensa do órgão público, e a assessoria começou a me ligar. Inclusive tinha uma assessora com quem eu já tinha feito contato quando era repórter na grande imprensa e ela deixou claro que sabia quem eu era. O próprio fato de me ligarem explicando que a demanda havia sido passada para a imprensa porque sou jornalista já denota uma irregularidade no cumprimento da lei de acesso."

A inexistência de um sistema eletrônico funcional e o acesso dos funcionários públicos da prefeitura do Rio de Janeiro à identificação de Nobrega a colocaram em situações constrangedoras e até intimidadoras, e definitivamente foram chave na restrição da informação solicitada. O reconhecimento de que Camila Nobrega era jornalista e de que ela tinha feito muitos pedidos gerou suspeita por parte dos funcionários responsáveis, que a questionaram sobre os motivos de sua demanda por informação, o que é vedado nos termos da Lei de Acesso à Informação. O encaminhamento para a assessoria de imprensa por um pedido de informação feito via SIC também é uma situação frequente quando o órgão descobre, através da identificação, que a pessoa é jornalista. A tramitação do pedido de informação seguiu um caminho diferente dos procedimentos da LAI a partir da identificação da requerente como uma jornalista.

INTIMIDAÇÃO COMO ESTRATÉGIA

Quando Nobrega questionava por que era a assessoria que estava fazendo o contato, argumentavam que era para agilizar o processo, uma vez que ela era jornalista. "Eu perguntava: mas como vocês sabem que eu sou jornalista se eu não coloquei nenhuma informação sobre isso nas solicitações? Vocês checaram meus dados? Aí eles não respondiam. Em vários casos paravam de ligar quando eu começava a questionar muito. Mas aí eu precisava da informação, e criava-se um ciclo. Eu nunca retornava a ligação das assessorias, e tentava voltar ao órgão inicial, ligando para o setor responsável pelo acesso à informação. Em várias situações a pessoa dizia 'minha colega já te ligou'. Ou seja, tinham passado a demanda para a assessoria."

Com o tempo, começou a se desenrolar um processo que a jornalista identificou como uma forma de desestabilizá-la emocionalmente por meio do excesso de contato. "Em determinado momento, diferentes órgãos faziam contato comigo ao longo do dia e, em alguns casos, diferentes funcionários dentro de cada órgão, fosse por e-mail ou telefone. A estratégia de comunicação parecia uma forma de me cansar e desestabilizar. Como não tinham interesse em fornecer as informações, os órgãos entravam em contato para postergar promessas de acesso aos dados ou muitas vezes para me comunicar informações que não batiam com o pedido, que eram incompletas ou que precisavam ser minuciosamente analisadas e colocadas juntas para fazerem algum

sentido. Ou seja, o excesso de contatos dos órgãos públicos comigo, somado a essa situação de obstáculos na interpretação dos dados, se tornava também uma forma de desestabilização."

No caso das assessorias de imprensa, a pressão psicológica e o constrangimento eram ainda maiores. Nos contatos por telefone com Nobrega, servidores dos órgãos de imprensa deixavam evidente que sabiam que ela tinha diversos pedidos de informação em aberto, e a acossavam com perguntas para pressioná-la a dizer que era jornalista e que explicasse o porquê dos pedidos, sob a justificativa de que isso poderia fazer a solicitação ser encaminhada de forma mais adequada. Que história você está escrevendo? Para qual veículo? Você é freelancer? Como a gente pode marcar uma entrevista se não sabemos qual é sua pauta? – eram algumas das perguntas feitas a Nobrega. "Eu tinha que reexplicar que não era uma matéria jornalística. Eu neguei as entradas das assessorias, porque o objetivo do estudo não era obter as informações, e sim testar o acesso à informação de um cidadão comum. Então eu não podia ter um acesso privilegiado, senão eu quebrava o objetivo do estudo."

TRATAMENTO INADEQUADO A JORNALISTAS

Uma das informações requisitadas foi o traçado do BRT. Na mesma semana em que diversos órgãos a bombardeavam com ligações, a assessoria de imprensa da Secretaria Municipal de Obras (SMO) entrou em contato para marcar uma reunião na qual o traçado do BRT seria apresentado à requerente por um engenheiro. No momento em que Nobrega revindicou a resposta por meio do tratamento da LAI e passou a recusar o contato com a assessoria de um dos órgãos municipais, a assessoria da SMO cancelou a reunião. "Existia uma conexão [entre os órgãos públicos], mas ela não era feita para me ajudar a acessar a informação", relembra. Em um dos e-mails que Nobrega recebeu da SMO após o cancelamento da reunião, fica clara a "ameaça-sedução", como ela diz, para que revele a "pauta jornalística". "Para perguntas pontuais como as que você está nos fazendo, o ideal, caso você represente um órgão de imprensa, seria procurar a assessoria de comunicação da SMO, que com a pauta definida teria enorme prazer em um pronto atendimento, como fazemos com todos os veículos que nos solicitam", escreveu a assessoria da pasta.

Nobrega não cedeu ao jogo, e em nenhum momento permitiu ser tratada como jornalista e nem revelou a motivação dos requerimentos. "Com isso a gente não teve acesso à informação. E isso eles deixaram bem claro: porque eu não estava me comunicando como jornalista, então eu não teria acesso à informação."

O relatório que Camila Nobrega ajudou a produzir foi publicado em 2015 pela ONG ARTIGO 19 com o título "Rio 2016: violações no acesso à informação no caso BRT Transolímpica". Em 2017, a ONG produziu o documentário curta-metragem "Nossa Voz Resiste", da diretora Carla Caffé, no qual Nobrega relata as violências sofridas neste processo ao ter seus dados pessoais usados indevidamente por servidores públicos no contexto da LAI.

9

Região Sudeste - São Paulo/SP

Tags: identidade facilitou o acesso, tramitação inadequada do pedido de informação

DOIS LADOS DA MESMA MOEDA: VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE

É PRECISO DESPOLITIZAR O ACESSO À INFORMAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A afirmação é do sociólogo Rodrigo Araújo[12], que faz parte de um grupo de pesquisa e monitoramento de políticas públicas na capital paulista para fins de controle social. Uma das principais ferramentas de trabalho do sociólogo são os pedidos de informação feitos via e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) dos órgãos públicos municipais. "Nós sabemos que, a depender de qual objetivo você tem para pedir determinada informação, há, na prefeitura de São Paulo, uma avaliação política sobre passar ou não os dados", diz o sociólogo. Para ele, as informações mais sonegadas são aquelas que podem fragilizar a administração municipal do ponto de vista político.

Em pesquisa sobre a gestão pública realizada em 2017, Araújo solicitou a uma secretaria municipal dados quantitativos sobre o oferecimento de determinado serviço público. Ele sabia que os dados existiam e eram produzidos anualmente desde 2015, pelo menos. Com resposta via e-SIC assinada pela chefe de gabinete da pasta, a secretaria informou que os dados não estavam disponíveis. "O que eu tive que fazer? Passar a mão no telefone e ligar para o secretário, porque via Lei de Acesso à Informação (LAI) não adiantaria abrir recurso. Eu disse 'secretário, é irresponsável e imoral o que vocês estão fazendo. É um absurdo proibir a divulgação de dados por medo da repercussão'", narra Araújo. Após a conversa, o sociólogo abriu recurso

12. Rodrigo Araújo é um nome fictício. A fonte pediu para não ter seu nome revelado, nem o do grupo de pesquisa do qual faz parte e o da secretaria específica à qual foi enviado o pedido via LAI citado no texto.

contra a negativa por meio da plataforma e-SIC. “O secretário falou com ela. Em uma semana veio tudo tabelado. Deu vontade de dizer ‘não tinha e agora tem?’”.

PESSOAS MARCADAS

No caso narrado, o reconhecimento público de Rodrigo Araújo – inclusive pelo secretário municipal – como membro do grupo de pesquisa proeminente da cidade foi fator determinante para que a informação fosse divulgada. Há casos, porém, em que a chave do valor se inverte, e quanto mais reconhecido o requerente por sua atuação no controle social da gestão pública, menores as chances de ele conseguir acessar dados públicos. Em ambos os casos, é violado o princípio da impessoalidade da gestão pública, previsto na Constituição Federal. “Organizações, especialistas, movimentos sociais, a grande imprensa, são pessoas que acabam ficando marcadas na cidade por conta do seu trabalho, pelo controle social e dos governos”, afirma o sociólogo. Mesmo para ele, a chave do valor não está fixa em uma posição. A depender dos temas pesquisados e dos órgãos municipais demandados, o sociólogo pede para outras pessoas registrarem os pedidos via e-SIC. “Peço para alguém que não possam ligar ao grupo de pesquisa”, revela. “Você vai militando em uma área e são sempre as mesmas pessoas, todo mundo acaba se conhecendo. No município fica tudo muito próximo, é impossível não ter uma discriminação em função da identificação da pessoa.”

10

Região Sudeste

Tags: intimidação, tramitação inadequada do pedido de informação, perseguição

ASSESSORIA DE IMPRENSA COMO "GUARDIÃ" DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS

EM 2017, O COLUNISTA DE RÁDIO Carlos Alcântara[13] fez um levantamento sobre a produção legislativa da Câmara de Vereadores do município durante aquele período. Ele consultou, por telefone, a assessoria técnica da Câmara para que esta explicasse como funciona o sistema de buscas do site da casa. "Eles desenharam para mim uma fórmula por meio da qual eu conseguiria todos os processos aprovados", explica o colunista. No site da própria Câmara, Alcântara fez download de tudo o que havia sido aprovado nos últimos seis meses: Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução e outras normativas legais. O resultado da pesquisa foi divulgado em sua coluna semanal na rádio. "Quando você pega os projetos de lei, um terço é nome de rua, um terço é dia festivo e só um terço é lei. Eu categorizei as leis aprovadas e coloquei por grau de importância de maneira arbitrária, de acordo com o que eu acho importante ou não. A maioria das leis são coisas surreais", diz o colunista.

Tão logo a coluna foi ao ar, a assessoria de imprensa da Câmara de Vereadores entrou em contato com Alcântara por telefone para saber de onde ele havia tirado as informações. Ao ouvir que foi do próprio site da Câmara e com a ajuda da equipe técnica do poder legislativo, a assessoria disparou uma bronca, com tom de ameaça, a Carlos Alcântara. "Você não pode tirar dados de lá. A assessoria técnica não está autorizada a fazer isso. Você é uma pessoa pública, da imprensa, e pra você ter informação tem que pedir pra mim, que sou assessora de imprensa da Câmara. A orientação aqui é não te passar mais nada", disse a assessora, de acordo com o colunista.

O acosso não parou por aí. Por e-mail, a assessoria da Câmara entrou em contato com a direção de conteúdo da rádio chamando Alcântara de irresponsável.

13. Carlos Alcântara é um nome fictício. A fonte pediu para não ter seu nome revelado.

“Eles me desautorizaram a fazer qualquer análise. É como se agora eu tivesse que pedir a eles para comentar sobre eles. Tocam o telefone, enviam e-mail pra rádio, ficam o tempo todo tentando me desqualificar, tirar meu espaço. Rola uma perseguição pesada comigo pela assessoria de imprensa da Câmara”, revela o colunista. “Eles querem me passar aquilo que a presidência da Câmara de Vereadores acha que vai beneficiar a imagem da casa legislativa. Imagina a assessoria de imprensa mediando o acesso à informação!”

Para Carlos Alcântara, a ingerência negativa de servidores na liberação ou represamento de informações públicas só é possível porque, no âmbito da administração pública, há uma grande confusão entre direito à informação e comunicação institucional. **“Eles misturam as duas coisas, como se passar informação fosse uma atribuição da comunicação institucional. Informação pública é um direito, comunicação institucional é comunicação institucional, e ela não pode influenciar o direito”, reflete o colunista.**

No âmbito do poder executivo, Alcântara diz que também é monitorado e pressionado diretamente um gestor público ligado à comunicação institucional da Prefeitura deste município. “A minha pauta na rádio é monitorar orçamento, política pública e Câmara municipal. Tudo o que eu falo [na rádio sobre a prefeitura], o gestor manda e-mail no dia seguinte pra rádio para contra-argumentar.”

11

Região Sudeste - São Paulo/SP

Tags: intimidação, perseguição

ACOSSO QUE VEM DE CIMA: A INTIMIDAÇÃO EXERCIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO ESCALÃO

DURANTE SUA CAMPANHA PARA A PREFEITURA DE SÃO PAULO, em 2016, o ex-prefeito João Dória fez algumas promessas. Uma delas era colocar fim a um suposto excesso de multas por infrações de trânsito aplicadas por agentes da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego), popularmente chamada de "indústria da multa". A outra promessa era zerar a fila de espera por exames na rede pública de saúde. Em 2017, trabalhando para uma empresa de jornalismo, a repórter Flávia Gonçalves[14] procurou averiguar se as promessas estavam sendo cumpridas. Sua estratégia de apuração foi enviar as perguntas para as secretarias de Saúde e Transporte, responsáveis pelas informações, por meio de dois canais diferentes: a assessoria de imprensa das pastas e o e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão) de cada uma delas. O cálculo por trás da estratégia escolhida era que, se por um lado o uso da Lei de Acesso à Informação (LAI) tende a assegurar a obrigatoriedade da resposta, por outro, a assessoria de imprensa tende a responder em prazo menor que os 30 dias regulamentares da LAI.

Assessores de imprensa dos órgãos consultados ligaram para a repórter reclamando do envio das mesmas perguntas por canais diferentes. "Eles monitoram quando você pede informações via LAI e via assessoria. Isso era algo que também acontecia na gestão Fernando Haddad, mas havia uma nítida piora, porque na gestão Haddad a gente tinha resposta, na gestão Dória não", afirma Flávia Gonçalves. A repórter também relata que todo o contato feito com as assessorias de imprensa do Transporte e da Saúde acabou sendo transferido para a Secretaria de Comunicação (SECOM). Prática que, segundo ela, também ocorria na gestão Haddad.

14. Flávia Gonçalves é um nome fictício. A fonte pediu para não ser identificada.

Para além do monitoramento e da centralização das informações na SECOM, havia o silêncio via LAI. Tanto para o tema das multas quanto para o da redução das filas da saúde, a resposta era sempre que não existiam dados disponíveis. Em um dos recursos que interpôs via LAI, Gonçalves recebeu como resposta do próprio secretário de Transportes da época que as informações pedidas seriam consolidadas em algum momento, e que se o prazo da LAI tivesse vencido, que a requerente protocolasse novo pedido de informação e aguardasse mais 20 dias para ser atendida.

Em conversa telefônica com um servidor da SECOM, Gonçalves reclamou da falta de transparência e de respostas. O servidor pediu que a demanda por informações fosse formalizada e enviada por e-mail à Secretaria de Comunicação. “No final do e-mail fiz uma crítica respeitosa, dizendo que estava faltando compromisso com a transparência, que havia dificuldades para conseguir informações em diferentes áreas da prefeitura”, conta Flávia Gonçalves. Horas depois do envio, a repórter recebeu uma ligação do próprio secretário de Comunicação, Fábio Silva. “Ele me intimidou, perguntou se eu tinha algo contra a prefeitura porque estava tentando transformar aquilo numa questão política. Eu citei os problemas que estava tendo. Quando contei a história do secretário de Transportes e falei sobre a questão [da falta de informação] sobre o tema da saúde, ele me disse que já tinham os dados da saúde, mas que iam divulgar quando achassem oportuno”, relata Gonçalves. “Ele estava assumindo que não respondia mesmo tendo a informação. Ele não tinha consciência de como era equivocado ter informação e não divulgar para usar aquilo como estratégia de comunicação, [ignorando] que ele tem uma demanda para responder como servidor público.”

Depois desse episódio, Flávia Gonçalves afirma que sua vida como jornalista ficou mais difícil quando o assunto é conseguir dados públicos da prefeitura de São Paulo. “Em 2017 não conseguimos mais informações da prefeitura via LAI para escrever reportagens. Com isso, a gente acaba pedindo menos informações, acaba cedendo [à intimidação]. Sempre que eu precisava lidar com a SECOM era difícil. Se eu estava solicitando dados, raramente eu tinha resposta. Mas quando eu descobria algo e fazia contato com a SECOM para contrapor as informações, só aí eles respondiam.”

12

Região Sudeste - São Paulo/SP

Tags: tratamento inadequado a jornalista, tramitação inadequada do pedido de informação, constrangimento

ASSESSORIA DE IMPRENSA: BARREIRA ENTRE INFORMAÇÃO PÚBLICA E JORNALISTAS

O JORNALISTA LUIZ FERNANDO TOLEDO É RESPONSÁVEL por uma das reportagens sobre acesso à informação de maior repercussão no país em 2017. Ele teve acesso ao áudio de uma das reuniões da Comissão Municipal de Acesso à Informação (Cmai), da prefeitura de São Paulo, no qual o então chefe de gabinete da Secretaria de Comunicação, Lucas Tavares, afirmava que atuaria para dificultar a liberação de informação pública a jornalistas. Tavares, que foi demitido pelo então prefeito João Dória após a publicação da reportagem de Toledo, afirmou na reunião que tinha um "ranking mental" dos jornalistas que mais faziam pedidos de informação à prefeitura. O nome de Luiz Fernando Toledo, repórter do Estadão, foi citado por Tavares. "Ela (Roberta Giacomoni, jornalista da TV Globo) é hoje, junto com o Toledo [quem mais pede informações pela lei], acho que ela já passou o Toledo. Eu tenho um 'ranquezinho' mental aqui dos caras, dos jornalistas que pedem. Ela, o William Cardoso (repórter do Agora São Paulo) e o Luiz Fernando Toledo, do Estadão, são os caras que mais pedem. O Toledo pede da Cultura à Smads (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), cara. A Roberta também, porque eles pedem esse trem e fazem uma produção."

Apesar da ilegalidade explícita na fala do ex-chefe de gabinete, muitos jornalistas apenas viram confirmado naquela afirmação um padrão de atuação de alguns servidores públicos que trabalham para impedir o exercício pleno do jornalismo, especialmente quando este se presta a monitorar o poder público. No caso dos profissionais da imprensa, uma das principais formas do cerceamento à informação é negar a resposta via Lei de Acesso à Informação (LAI) e encaminhar o repórter à assessoria de imprensa do órgão demandado.

No dia em que concedeu entrevista à ARTIGO 19 para a produção deste estudo, Toledo havia acabado de receber a resposta a uma solicitação via LAI feita à Secretaria Estadual de Educação de São Paulo. Com base em uma declaração do secretário de que a pasta buscaria doações de empresários e igrejas para investir em escolas, o

repórter solicitou o balanço das doações recebidas pela pasta em 2016 e 2017. “Favor enviar todos os pedidos feitos por ele [secretário], com o nome de cada um dos procuradores e os termos do pedido (íntegra de e-mail ou ofício com as solicitações)”, dizia trecho da solicitação de Toledo.

Em resposta, a secretaria informou, via LAI, que “o chamamento do Secretário para a participação da Sociedade no convívio das Escolas, iniciativa chamada de Adoção Afetiva, recebeu 197 devolutivas e encontra-se, atualmente, com 510 Escolas Adotadas. Maiores informações com o Assessor (*nome do assessor de imprensa*).” Para Toledo, a resposta foi genérica, e a indicação de se buscar a assessoria de imprensa para ter a informação completa é porque sabem que o requerente é jornalista. A identificação do requerente no ato do pedido de informação foi determinante na qualidade da resposta recebida. “Já teve casos de assessor me dizendo ‘você quer me complicar, você não quer que eu tenha emprego, você fica passando por cima da gente pedindo as coisas via lei de acesso, vocês não respeitam nosso trabalho.’ Nesse caso, era uma pessoa até próxima de mim, então eu fiz um teste. Fiz um pedido de informações para o assessor com um prazo. Esperei, esperei, insisti, nunca mandou a resposta. Aí eu liguei para o assessor e disse ‘tá vendo, é por isso que peço pela LAI. Porque a questão não é o seu profissionalismo, mas é que a pessoa com quem você trabalha não quer passar a informação, então eu tenho que pedir pela LAI, não tem jeito. E a pessoa compreendeu. Faz parte do jogo eles quererem dificultar um pouco, e faz parte do jogo a gente querer acesso às informações públicas”, diz Toledo.

No caso da resposta da Secretaria de Educação do Estado, o repórter entrou com um recurso, e exigiu que as informações fossem enviadas via LAI, e não por meio da assessoria de imprensa. “Agradeço a resposta, mas prefiro ter os dados pedidos por meio deste canal. A LAI não prevê respostas fornecidas por assessores de imprensa. Mantenho as perguntas feitas no pedido inicial.”

INFORMAÇÃO PAGA

Em 2016, Luiz Fernando Toledo se deparou com outra forma – também conhecida – de cerceamento do acesso à informação por meio da LAI: o argumento dado pelo servidor público de que o envio da informação pedida irá gerar trabalho adicional, isto é, disponibilizar essa informação iria requerer um trabalho demasiadamente oneroso para o órgão público. “Eu pedi os 500 maiores devedores, pessoa física e jurídica, no estado de São Paulo. Eu não tinha uma matéria específica em mente, mas eu queria ter esses dados comigo para, eventualmente, se precisasse, já ter no computador. Fiz uma solicitação [à Procuradoria Geral do Estado (PGE)] e demorou. Acho que até chegou aos 30 dias de prazo. Eles disseram que não tinham, que precisariam compilar os dados e que eu teria que pagar o trabalho do servidor, que levaria dez horas para fazer o serviço. Eles me passaram até um

link para eu fazer a transferência em dinheiro. Achei uma coisa bastante esquisita", conta o repórter. O valor-hora informado pela PGE para a compilação dos dados foi de R$ 192,66. Toledo teria que pagar mais de R$ 1.900,00 para obter uma informação pública.

O repórter conta que na época ficou sem saber o que fazer, mas ainda assim entrou com recurso argumentando que o pagamento por aqueles dados não era razoável. "Depois eu comecei a aprender como funciona essa questão de recurso, jurisprudência. Descobri que existia um parecer da Controladoria Geral da União (CGU) que trata de quando o órgão alega trabalho adicional [para negar a informação]. Esse parecer da CGU foi ótimo, porque diz que o órgão precisa demonstrar que esse trabalho adicional vai inviabilizar o trabalho do órgão por determinado período. Ou seja, se eles forem produzir a informação para o cidadão e não conseguirem trabalhar, aí não pode. Caso contrário, ele tem obrigação de fornecer informações, ele não pode cobrar do cidadão. Isso acabou me ajudando em outros pedidos depois." As informações solicitadas por Toledo foram liberadas cerca de 50 dias após a abertura do pedido, e só depois que a reclamação pela falta de resposta chegou à ouvidoria do Estado.

Questionado sobre se a negativa inicial da PGE ao seu pedido se devia ao fato de ser jornalista, Toledo afirmou que era possível. "Eu não consigo entender como o governo do Estado teria um comportamento diferente do que o governo municipal e o federal têm. Até porque a lei começou pra todo mundo praticamente na mesma época. Achei estranho todo mundo ter respondido e o estado não ter resposta. Tem muitos órgãos em que quem é responsável por responder a solicitação da LAI é um assessor de imprensa. É o cara que melhor conhece a forma como jornalista escreve, que tipo de dado é interessante para uma reportagem. Dado de dívida é algo muito usado pela imprensa, então imagino que aí pode ser que eles soubessem quem estava solicitando a informação."

11/28/2017 Gmail - ENC: SICSP - Solicitação de Informação

Sabrina Duran

ENC: SICSP - Solicitação de Informação
1 message

Luiz Fernando Toledo Antunes Mon, Nov 27, 2017 at 10:17 PM
To: Sabrina Duran

De: noreplysic@sp.gov.br [mailto:noreplysic@sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 15:42
Para: Luiz Fernando Toledo Antunes
Assunto: SICSP - Solicitação de Informação

Prezado(a) Sr(a) Luiz Fernando Toledo,

A sua solicitação de acesso a documentos, dados e informações, de protocolo 835951719059, data 26/11/2017, FOI ATENDIDA.

Órgão/Entidade: Secretaria Estadual da Educação
SIC: Secretaria Estadual da Educação

Solicitação:
*O secretário de educação informou, no ano passado, que buscava empresários e até a Igreja para receber doações para escolas do Estado (*http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,estado-busca-empresarios-para-adotar-escolas-paulistas-e-garantir-melhorias,10000072812*)*
Solicito, por favor, balanço de doações recebidas em 2016 e 2017, até a data atual, a partir destes pedidos feitos pelo secretário. Favor enviar todos os pedidos feitos por ele, com o nome de cada um dos procuradores e os termos do pedido (integra de e-mail ou ofício com as solicitações)

Obrigado!

Resposta:

O chamamento do Secretário para a participação da Sociedade no convívio das Escolas, iniciativa chamada de Adoção Afetiva, recebeu 197 devolutivas e encontra-se, atualmente, com 510 Escolas Adotadas. Maiores informações com o Assessor @educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

SIC - SEE - SP

Caso não fique satisfeito com a resposta ou com o serviço, recomendamos os procedimentos abaixo indicados:
1) NOVA SOLICITAÇÃO - Formule uma nova solicitação de informação ao SIC, esclarecendo melhor o solicitado. www.sic.sp.gov.br
2) CONTATE UMA OUVIDORIA - Formalize uma reclamação e/ou sugestão junto à Ouvidoria do órgão que prestou o atendimento. https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/PossoAjudar.aspx

3) Entre com um recurso: [Link]

O PRAZO para entrar com recurso é de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação.

Atenciosamente,
SIC.SP
Governo do Estado de São Paulo

Responsável por e-SIC sugere ao requerente que busque informações junto à assessoria de imprensa do órgão. Solicitante não pediu para ser encaminhado a assessoria de imprensa nem mesmo se identificou como repórter.

13

Região Sul - Curitiba/PR

Tags: intimidação, tratamento inadequado a jornalista, tramitação inadequada do pedido de informação, constrangimento

JORNALISTA OU REQUERENTE: INTERPRETAÇÕES DA LAI DADAS POR ASSESSORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) É DUPLO INSTRUMENTO DE TRABALHO para a jornalista e professora Rosiane Correia de Freitas. Enquanto jornalista, Freitas utiliza a LAI como banco de pautas. "Você vai pedindo os dados e eles vão chegando, ou não, e você vai vendo se tem coisa ali. Quando eu estava em redação, antes da LAI, a gente fazia isso com assuntos como projetos de lei, processos judiciais. A gente anotava e acompanhava toda semana pra ver se o assunto tinha andado. Uma hora a pauta andava", diz a jornalista.

Em sala de aula, Freitas utiliza a LAI de maneira sistemática com as alunas e alunos do curso de jornalismo da Universidade Positivo, em Curitiba. Os jovens são orientados sobre como elaborar as perguntas e fazer os pedidos no e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) dos órgãos públicos. Eles também aprendem a encontrar informações públicas que já estão online. "A gente tem uma cultura de medo de pedir informação pro governo. Quando fui dar aula eu imaginava que o pessoal mais novo ia ser mais destemido em relação a isso, mas eles não são, têm muito receio de pedir. A LAI cria um ambiente onde as regras são claras, e onde a regra é dar informação, recusar é exceção. É uma ferramenta muito importante", avalia a professora, que é Mestre em Educação e coordenadora do Núcleo de Jornalismo Investigativo da Universidade Positivo.

Em 2014, durante exercício de pedidos via LAI feito em aula, surgiu a ideia de se requerer da Vigilância Sanitária de Curitiba, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), dados de reclamações contra restaurantes. O objetivo era levantar informações sobre número de reclamações, motivo e contra quais esta-

belecimentos foram feitas. "A vigilância primeiro recusou o pedido, dizendo que essas informações estavam todas em papel e que não tinham como sistematizar. A gente insistiu, e eles nos mandaram o relatório de processos por estabelecimento. Quando a gente foi sistematizar isso, tinha Habib's, McDonald's, uma rede popular de Curitiba chamada Spich. A gente viu que tinha um potencial [de reportagem], e ofereceu o material para a Gazeta do Povo, e a Gazeta topou", relembra a professora.

DESQUALIFICAÇÃO

Depois de prontas as análises dos dados, as alunas de Freitas que assumiram a pauta entraram em contato com a assessoria de imprensa do órgão para ouvir o posicionamento da secretaria a respeito das informações encontradas. Foi a própria assessoria que enviou as respostas via LAI para as alunas. Porém, quando estas procuraram o órgão enquanto repórteres, o cenário ficou menos amistoso. "A gente tem uma situação peculiar: como os alunos são desconhecidos, como não estão ligados a nenhum veículo, não sofrem constrangimento na elaboração do pedido. Mas quando o veículo entra na jogada, a coisa fica mais complexa. Na hora em que o pessoal da assessoria percebeu que eram alunas, começaram a ir pra cima delas e tentar fazer com que elas duvidassem da informação que tinham em mãos. Eles marcaram uma reunião com a repórter. A Vigilância Sanitária começou a desqualificar a própria informação deles. Começaram a dizer que a gente não tinha entendido", relembra a professora.

JORNALISTA E REQUERENTE, DUAS COISAS DIFERENTES

No áudio da reunião, uma das assessoras é explícita ao dizer que a LAI funciona de maneira diferente para jornalistas e não jornalistas. Ela ainda afirma que a LAI exige do requerente uma justificativa para o pedido e que ele informe como irá utilizar as informações obtidas – o que não é correto, pois a LAI veda qualquer exigência nesse sentido. "Na minha opinião, com a lei de acesso não teve problema nenhum, vocês solicitaram e tiveram a informação. O problema é que vocês quiseram usar para outra finalidade essas informações que vocês obtiveram através da lei de acesso como sendo para um trabalho acadêmico. E aí a gente tem que ver a nossa responsabilidade como gestora dessa informação. Você vai me soltar uma matéria dizendo que a Vigilância Sanitária diz que 90% do McDonald's é sujo, eles vão entrar com um processo contra a prefeitura", disse uma das assessoras. "Uma coisa é a lei de acesso, outra coisa é a reportagem que a Gazeta do Povo quer fazer sobre os serviços de bares e restaurantes. Eu acho que são duas informações. Todas as informações que são prestadas pela lei de acesso têm uma origem e têm que ser justificado o que você vai fazer com esses dados. Podemos chamar o jurídico da secretaria aqui, porque a partir do

momento em que nós prestamos algumas informações, a gente também é responsável por esses dados”, completou a servidora do órgão público.

NÃO TEM LÓGICA

O foco da pauta era apresentar os restaurantes com maior número de notificações feitas pela Vigilância Sanitária entre 2012 e 2013. Ainda durante a reunião, a assessora também tentou desqualificar a pauta. “Esses dados que você tem aí, pra fazer uma reportagem, não tem lógica. Tem lógica se você quiser [dizer, por exemplo] quais são as maiores irregularidades, o que se encontra, o que a gente pode passar de orientação. Agora, dizer ‘o McDonalds foi infracionado por causa disso, disso e disso em 2012, 2013, gente isso aí...’”.

O mal estar causado pelas tentativas de desqualificação da assessoria de imprensa precisou ser administrado pela professora dentro e fora da redação da Gazeta. Em relação às alunas, ela procurou dar a elas a segurança de que as informações que tinham estavam, sim, corretas, e que rendiam a reportagem. Dentro do jornal, Freitas teve que lidar com um processo de desqualificação interna também. “As pessoas do veículo estavam só editando, não estavam envolvidas. Foi chato.” A jornalista administrou o fogo cruzado até o dia da publicação da reportagem, em abril de 2014, nas versões online e impressa da Gazeta do Povo. “Eu lembro que no início, quando a gente pegou os dados, a gente conversou com a Vigilância, e a gente se apresentou como estudante fazendo um trabalho de universidade, e eles foram muito abertos. Deu pra ver muito claramente que essa coisa toda aconteceu porque era um trabalho de jornalismo, uma reportagem. Se fosse uma pessoa comum analisando esses dados, eles não estariam nem aí para o que a gente estava fazendo”, reflete Freitas, que segue trabalhando a LAI em sala de aula com alunas e alunos de jornalismo.

14

Região Sul - Curitiba/PR

Tags: tramitação inadequada do pedido de informação, tratamento inadequado a jornalistas, intimidação

ASSESSORIA DE IMPRENSA NO FLUXO DA LAI: IDENTIFICAÇÃO EM EXCESSO E REPRESAMENTO DE DADOS

CRIADO EM 2014 POR JOÃO GUILHERME FREY, JOSÉ LAZARO JR., RAFAEL MORO MARTINS E ALEXSANDRO RIBEIRO, o portal de jornalismo Livre.jor, com base de apuração em Curitiba (PR), teve início com a produção de reportagens feitas a partir de informações públicas oficiais disponíveis em sites e outros meios: Diário Oficial, relatórios de execução de orçamento, contratos, relação de pagamentos e outros documentos produzidos pelo poder público são, para os jornalistas do Livre.jor, materiais de trabalho e fonte privilegiada de informações sobre como a coisa pública é administrada por prefeitos, vereadores, secretários e outros agentes públicos. Mas mesmo com estes documentos, ainda sobravam lacunas a serem preenchidas, diz Frey. Foi então que em 2015, ele e seus colegas de portal criaram, dentro do Livre.jor, o "#365informações".

Ao longo dos 365 dias do ano, os jornalistas fazem uma pergunta via Lei de Acesso à Informação (LAI) por dia. As respostas, ou não respostas, são analisadas, uma reportagem é escrita e publicada no portal. "Nossa ideia era tanto exercitar a habilidade de pedir informação quanto o governo exercitar a prática de dar informação, pra não deixar ficar aquela 'lei que não pega'", explica Frey.

Para além do trabalho no Livre.jor, os jornalistas têm suas atividades paralelas e remuneradas como repórteres em outros veículos. Esta separação, no entanto, não é percebida pelas assessorias de imprensa de órgãos públicos, mesmo quando se trata de pedidos feitos via LAI, que não prevê o envio da resposta ao requerente por meio de assessoria de imprensa pelo fato de ele ser repórter. "Além do Livre.jor, eu trabalho na Gazeta do Povo. Eu estava conversando com a prefeitura na condição de repórter da Gazeta quando disseram 'tem um pedido do Livre.Jor aqui'. Eu não sabia desse pedido, era de um colega do Livre.jor, eu nem sabia o

que ele queria. A pessoa falou 'vou responder lá'. Eu disse 'não, não tem nada a ver uma coisa com a outra'", relata Frey.

BUSCA NO FACEBOOK

Em outra ocasião, o jornalista enviou ao Detran Paraná, via LAI, um pedido de informação sobre a taxa de reprovação dos exames práticos de direção. A resposta veio regularmente via e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão) e a reportagem foi publicada por Frey. "No dia seguinte, uma pessoa da assessoria do Detran veio no meu Facebook pessoal, me adicionou e começou a escrever pra mim na minha caixa de mensagem. Queria saber de onde eu tinha tirado a informação, se eu tinha passado pela assessoria de imprensa. Imagino que nenhum manual de resposta da LAI preveja isso."

Para Frey, com o aumento da visibilidade do Livre.Jor, ficou mais difícil para os jornalista do portal fazerem pedidos de acesso à informação usando seus próprios nomes. "No começo usar os nomes pessoais não era um problema, porque as pessoas não conheciam o projeto. Agora já é algo que a gente percebe que está afetando a comunicação quando a gente pede [informações via LAI]", afirma o repórter.

ASSESSORIA NO FLUXO DA INFORMAÇÃO

O Livre.jor perguntou à Prefeitura de Curitiba, via LAI, qual era o caminho percorrido pelo pedido de informação desde que era registrado até o momento da resposta. Por e-mail, um servidor da Secretaria de Planejamento e Administração explicou "que cada órgão tem um assessor de comunicação responsável pelas matérias a serem divulgadas. Assim sendo, todos os pedidos recebidos através da Lei de Acesso à Informação são encaminhados para os assessores de comunicação de cada secretaria (em conformidade com o assunto tratado) para conhecimento e acompanhamento."

A interferência das assessorias nos pedidos de informação feitos via LAI estão se transformando em um problema, segundo Frey. Durante alguns anos, a LAI permitiu que jornalistas "burlassem" os filtros excessivos impostos pelas assessorias para a liberação de informações públicas – há casos, por exemplo, em que para liberar informações as assessorias exigem saber o teor completo das reportagens, tipo de abordagem que será dada ao tema e até os nomes de fontes que já foram ou serão entrevistadas. Porém, a partir do momento em que a assessoria passa a fazer parte do fluxo da resposta para pedidos feitos via LAI, o ato de "represar" informação pública – antes possibilitado pelo uso dos filtros – torna-se mais eficiente. "Eu tenho essa impressão de que muitos pedidos não são respondidos, ou são respondidos de maneira insatisfatória, por orientação da comunicação. 'Isso aqui não é pra passar porque é pra jornalista'. E o que tem acontecido é que isso tem ensejado uma quantidade grande de recursos. Você faz o pedido, te respondem de forma genérica – o que equivale àquelas notas de assessoria que não dizem nada –; aí você entra com recurso, vai pra instância

superior. Até lá, considerando que nesses casos eles costumam usar o prazo todo, você perdeu 30, 60 dias, e perdeu o timing. Aí o cara conseguiu o que ele queria, que era tirar o assunto do foco naquele momento", reflete Frey. Para ele, uma forma de os jornalistas combaterem esse mau uso da LAI por servidores públicos é, justamente, usar a LAI de maneira sistemática, como uma ferramenta, "até escancarar o óbvio de que as coisas públicas são públicas."

ENTRE A PRESTATIVIDADE E O CONSTRANGIMENTO

Na relação entre jornalistas e assessores de imprensa de órgãos públicos, a fronteira entre a prestatividade e o constrangimento é tênue. O que parece uma postura diligente do assessor na divulgação de informações públicas pode ser, muitas vezes, uma forma de o servidor constranger o jornalista a se submeter às suas condições – enquanto "guardião oficial" das informações públicas – para liberação das mesmas.

Rogerio Galindo, repórter do jornal Gazeta do Povo, do Paraná, relata um caso em que tal situação se deu. "Uma vez eu fiz uns pedidos para a prefeitura de Curitiba para uma matéria que gostaria de fazer. Usei a Lei de Acesso à Informação (LAI) em vez de ligar para a assessoria. A chefe da assessoria me ligou e perguntou 'por que você está fazendo esse caminho? Você sabe que é só ligar pra gente'." Embora não se identifique como jornalista no pedido via LAI, Galindo afirma que no mundo jornalístico de Curitiba, todo mundo sabe quem é repórter e quem não é.

"Eu disse a ela que queria testar como a LAI funcionava. Ela respondeu que a funcionária que atende à LAI era a mesma que atende na assessoria de imprensa." A resposta, segundo Galindo, chegou por meio do e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), mas quem a formulou foi a assessora.

15

Região Sudeste - São Paulo/SP

Tags: tramitação inadequada do pedido de informação

SERVIDOR PÚBLICO ENQUANTO REQUERENTE: EXPOSIÇÃO QUE PODE CUSTAR O EMPREGO

DURANTE OS ANOS EM QUE TRABALHOU NA PREFEITURA DE SÃO PAULO, o ex-servidor Osmar Peixoto[15] chegou a utilizar identidades falsas pois, segundo ele, queria realizar pedidos de dados via Lei de Acesso à Informação (LAI) sem sofrer represálias por isso.

Peixoto passou pelas administrações de José Serra, Gilberto Kassab e Fernando Haddad sempre vinculado à Prodam, empresa de tecnologia da informação e comunicação da prefeitura de São Paulo. Os pedidos que fazia eram referentes à compra de softwares pela gestão municipal. "Os processos [de compra] eram muito mal instruídos, e eu tinha uma premissa de que isso acontecia porque havia influência de empresas, e eu queria construir uma história juridicamente consistente para não ter que entrar no mérito de ficar apontando A ou B. Como eu sabia parte das respostas, as perguntas eram muito precisas. Inclusive para algumas perguntas eu sabia que não havia respostas", relata.

Durante o tempo que ficou cedido à Secretaria de Gestão, Peixoto, usando o próprio nome, fez um pedido à pasta sobre compra de softwares. **Em dado momento, ele soube por um colega que alguns requerentes eram monitorados pelos gestores, e este era o seu caso. O colega de Peixoto também revelou que o pedido de informação feito por ele seria represado, pois os gestores sabiam que não existia resposta, e imaginavam o uso que o ex-servidor faria da ausência de informação.** "Essa pergunta passou pela primeira instância na Secretaria de Gestão, passou pela segunda instância na mão do secretário e chegou até a última instância na Controladoria Geral do Município (CGM). Lá, uma pessoa capitaneou o represamento por uma questão burocrática", conta. Foi a partir desse episódio que Osmar Peixoto passou a fazer pedidos com identidades falsas.

15. Osmar Peixoto é um nome fictício. A ARTIGO 19 alterou o nome para proteger a fonte.

“DESCUBRAM TUDO DA VIDA DELE”

De volta à Prodam, Peixoto fez pedidos via LAI à empresa, utilizando CPF de uma pessoa pública – um político – e um nome fictício que não correspondia ao CPF. A equipe da Prodam para a qual a pergunta foi direcionada ficava ao lado de onde o ex-servidor sentava. “Eu estava trabalhando no dia em que chegou a pergunta para a Prodam responder. Eu ouvi o gerente passando instruções: ‘eu quero que descubram tudo da vida desse cara; eu quero saber se ele deve IPTU, se ele está na dívida ativa, porque eu quero tocar o terror nele, porque ele quer puxar o meu tapete, ele deve ser o concorrente’. Ficou uma força-tarefa tentando encontrar informações [do requerente]. Se fosse uma pessoa qualquer, um jornalista, um ativista ou um funcionário da prefeitura, estaria sujeito a uma pressão terrível”, reflete Peixoto. Ele conta que, para formular as perguntas, colocou-se como uma empresa prestadora de serviços que estava desconfiada da licitação. O ex-servidor tinha algumas informações em mãos, mas não utilizou todas para não levantar suspeitas. A estratégia era ir provocando a gestão nos recursos para conseguir a liberação das informações. Mas não deu certo. “Quando [o recurso] foi escalando, a gestão estava muito alinhada e havia a diretriz de encerrar o assunto.”

Para Osmar Peixoto, que faz uso intensivo de pedidos de informação, a LAI é uma ferramenta interessante. O problema é ter de lidar com servidores que estão “sentados numa pilha de pareceres” e que são capazes de negar todas as respostas de um requerente apenas com base em argumentos formais. “Porque eu tinha muita familiaridade com esse processo, eu tentava visualizar o que eles poderiam usar como negativa e fazia [a pergunta] dentro das minhas limitações”, conta.

PEDIDO RESPONDIDO... MAS SUMIDO

Ao fim da conversa com Peixoto, a entrevistadora perguntou se ele poderia ceder algumas cópias de pedidos feitos via LAI do tempo em que ele esteve na Prodam. Ele entrou no site Pedido Respondido, da prefeitura de São Paulo, que traz um arquivo de todas as perguntas e respostas feitas via LAI desde a implementação da lei. Para surpresa de Peixoto, perguntas que ele havia feito não constavam mais no sistema. “Seguramente, houve edição do conteúdo. Os únicos pedidos questionando sobre temas semelhantes na administração pública que ainda existem nessa base de dados são os meus próprios, aqueles que fiz sob minha identidade real. Porém, já tinha feito outros dois com outras identidades e... sumiram também”, finalizou Peixoto.

16

Região Sudeste - SP

Tags: intimidação, tramitação inadequada do pedido de informação, constrangimento

INTIMIDAÇÃO QUE VEM DE CIMA: QUANDO O ALTO ESCALÃO REPRESA INFORMAÇÃO

JOÃO RIBEIRO[16] PEDIU QUE NESTA NARRATIVA seu nome real não fosse divulgado, e que não fossem dados detalhes que pudessem identificá-lo a partir do seu trabalho ou objeto de pesquisa. Ele, mesmo sendo funcionário concursado de uma prefeitura do Estado de São Paulo, teme represálias e a perda do emprego por revelar ilegalidades no cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) na administração paulista.

Ribeiro é pesquisador dedicado à análise de políticas públicas, e desde 2012 vem consultando bases de dados de sua prefeitura. Uma delas sempre se mostrou a mais difícil de ser acessada, pois era sonegada pelo poder público com o argumento de trazer dados protegidos pelo sigilo de informações pessoais. Um decreto do Executivo logo no final da gestão passada determinou a publicidade de tal base por seu interesse público, e Ribeiro conseguiu acessar os dados via LAI. As informações disponíveis, porém, não contemplavam o recorte temporal necessário aos estudos do pesquisador. Ao interpor recursos, já na nova gestão, ele obteve respostas negativas para sua demanda. “Os argumentos eram os mais esdrúxulos. Diziam que não tinham os dados, que não tinham no formato em que pedi, que não era naquela secretaria. Achei estranho, mas não tinha muito o que fazer, não tinha mais nenhum órgão para recorrer na época”, relembra.

INTIMIDAÇÃO VINDA DO ALTO

Após ser aprovado em concurso público e começar a trabalhar na prefeitura,

16. João Ribeiro é nome fictício.

João Ribeiro fez comentários sobre sua pesquisa com alguns colegas da Administração. Ele informou que não tinha interesse nos dados sigilosos da tal base, apenas no que ela tinha de conteúdo sobre o cadastro fiscal da cidade. “Então me colocaram em contato com uma Autoridade Municipal imediatamente abaixo do secretário, que também era um auditor do município. Conversei com ele e ele se mostrou bastante interessado pelo impacto positivo que a pesquisa poderia ter para a administração. Então ele me colocou em contato com técnicos que faziam esse trabalho. Eu sentei ao lado de um técnico e ele abriu pra mim a base de dados, era só eu pegar. Mas me recomendaram que eu fizesse o pedido via LAI. Eu fiz. E pra minha surpresa, o acesso foi negado, mesmo com o contato desta Autoridade, mesmo com a ciência deles”, narra o pesquisador.

O argumento para a negativa era que a secretaria à qual Ribeiro enviou o pedido via LAI – e onde visualizou a base de dados ao lado de um técnico – não dispunha das informações nos moldes requeridos. O servidor, tendo a certeza de que a pasta responsável pelos dados era aquela mesma, e que as informações existia (pois as viu), ligou para a auditora responsável pela resposta da secretaria e explicou a conversa que tivera com a Autoridade. Na sequência, ele abriu um novo pedido no Portal da Transparência da prefeitura e solicitou outra vez a informação. “Para minha surpresa, eu recebi um e-mail desta Autoridade copiando a chefia de gabinete da secretaria e todos os auditores de lá dizendo que não era porque eu era servidor que eu teria qualquer tipo de privilégio para conseguir esses dados. As políticas seriam mantidas.”

CONSTRANGIMENTO E MEDO DE REPRESÁLIAS

João Ribeiro diz ter se sentido surpreso com a resposta e constrangido pelo fato de ter sido copiado o alto escalão da pasta no e-mail que enviou.“Eu estava conversando com todo mundo tranquilamente, não estava exigindo nenhum privilégio. O dado é público.” Após o episódio, Ribeiro conversou com uma servidora da pasta, e ela afirmou que seria difícil que liberassem os dados, pois os auditores do município sempre foram contra a divulgação das informações e foram contra também a edição do Decreto da gestão passada que liberou acesso aos dados.

O pesquisador acredita que a resistência à divulgação da base se deve pelo seu potencial de revelar distorções da administração pública, má gestão e, principalmente, focos de corrupção. Diante das tentativas de acesso já realizadas, da intimidação sofrida pelas mãos da Autoridade e das evidências de que os dados estavam sendo represados de propósito, Ribeiro preferiu não recorrer mais. “Se o recurso chegasse a instâncias superiores, eu sofreria represálias, porque todo mundo sabe o que está por trás disso. Eu desisti de ir atrás porque sei que estou mexendo num vespeiro muito grande.”

POR DENTRO DO SISTEMA

Este capítulo procura apresentar reflexões sobre o tema da publicação a partir da perspectiva de quem lida diretamente com ele na outra ponta do processo: servidoras e servidores públicos que atuam ou atuaram na implementação e cumprimento da LAI dentro de governos e secretarias.

MUDANÇA CULTURAL

A gestora de políticas públicas Laila Bellix trabalhou durante os quatro anos da gestão Fernando Haddad na prefeitura de São Paulo na implementação de ferramentas de governo aberto no contexto da iniciativa da Open Government Partnership (OGP), que busca promover a transparência, participação social, accountability, inovação e tecnologia no poder público. No último ano daquela gestão, esteve na Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI), ligada à Controladoria Geral do Município (CGM), onde acompanhou diariamente os pedidos de acesso que chegavam à CGM e testemunhou dificuldades na aplicação da LAI pelos servidores, sobretudo no que diz respeito à proteção de dados pessoais do requerente. Para garantir proteção aos dados pessoais do requerente, Bellix defendia uma mudança no fluxo dos pedidos feitos via LAI. Ao invés de chegarem diretamente às secretarias, os pedidos seriam enviados à CGM, e esta os redistribuiria às pastas de competência sem as informações pessoais dos requerentes. A base de dados pessoais ficaria apenas com a CGM, que seria responsabilizada caso houvesse algum vazamento dessas informações. “Mas são 90 pedidos por dia e só tem uma pessoa [na CGM] pra fazer isso. Se ela falta ou entra em férias você não dá conta da demanda e descumpre o prazo legal. Seria necessária uma mudança de sistema, e isso custava, então a gente não conseguiu.”

Além dos custos da mudança de sistema, a CGM também enfrentava os custos – talvez maiores e de longo prazo – da mudança cultural. Bellix conta que conversou sobre a possibilidade de alteração com responsável pelos pedidos de uma secretaria. “Foi o maior debate. Ele disse que precisava saber o nome da pessoa porque essa cultura [de transparência] ainda era muito recente, e que ele precisava se preparar para o que poderia vir. Ele disse ‘eu tenho que saber [o nome do requerente], porque inclusive posso entregar uma resposta melhor.’ Eu disse que aquilo não se sustentava, porque ele poderia entregar uma resposta melhor pra todo mundo, e não a depender do requerente. Ele disse que se aquela proposta acontecesse, ele seria contra, e que ele queria que chegasse até ele para que ele redigisse um ofício para se posicionar formalmente contra. Ele achava que não havia maturidade [para a transparência] naquele momento. Acho que muitos gestores não compreendem muito bem a LAI.”

Laila Bellix acredita numa dupla frente de ação para endereçar a proteção de dados pessoais no interior das administrações públicas. Em primeiro lugar, é necessária uma estratégia técnica no sentido de centralizar a base de dados do requerente em um órgão, como a CGM. “Teria que ser quase que uma ação unilateral da CGM, de dizer ‘a partir de agora vai ser assim’”, reflete Bellix. A segunda medida seria legal, como a publicação de uma resolução ou memorando interno dando ciência aos órgãos sobre

os novos procedimentos. “Em 2015, estavámos estruturando mecanismos de políticas de acesso à informação. Se tivesse continuado, esse ano [2017] seria um ótimo momento para consolidar”, garante a gestora.

Para Fernanda Campagnucci, servidora da prefeitura de São Paulo, haveria outra forma mais apropriada de lidar com a questão da proteção dos dados de quem pergunta: o anonimato desde o início do processo de abertura do pedido via LAI. No limite, ela diz, não interessa quem está pedindo a informação, que é pública e precisa ser disponibilizada – excetuando os casos de sigilo justificado.

“Se [os dados do requerente] não forem disponibilizados, você cria o sentido de urgência para todo mundo. E outra: o jornalista não precisa fazer a pergunta com o nome dele ou da instituição em que ele trabalha. Como você vai saber que é um jornalista que está perguntando?”, questiona Campagnucci.

A possibilidade do anonimato, porém, esbarra na interpretação comumente dada ao inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal, que diz ser “livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.” A leitura que se faz da Constituição aplicada à LAI é que tal vedação se estende ao requerente que dirige questionamentos ao poder público. Para Fernanda Campagnucci, é preciso repensar essa interpretação, pois a carta magna veda o anonimato para a manifestação de ideias e emissão de opiniões que eventualmente podem, sim, violar o direito de outra pessoa. “Fazer perguntas não deveria ser veículo de manifestação. É uma pergunta, você não está afirmando nada. Tem que repensar o pressuposto de não poder ser anônimo em vez de criar uma estrutura mirabolante para lidar com isso.”

PROBLEMA TÉCNICO OU POLÍTICO?

A tecnologia que poderia proteger e manter os dados dos requerentes em sigilo é trivial, afirma o pesquisador Daniel Astone, ex-servidor da Prefeitura de São Paulo. “A partir do momento em que o requerente faz login no sistema e-SIC, é possível ter várias entradas de dados, o sistema não precisa ler o seu CPF daí pra frente. Quem determinou que seria assim foi a Prodam”, diz o pesquisador, referindo-se à empresa de tecnologia da informação e comunicação da prefeitura de São Paulo, proprietária do software que garante o funcionamento do e-SIC. “Se fosse pensar em criptografia, você seria um código enorme de letras, números e símbolos, e eu só consigo saber quem você é se eu tiver a sua parte da chave. Então você pode transitar no sistema com uma identidade X, sem que eu seja capaz de saber quem é essa identidade”, explica.

O cientista social Thomaz Barbosa, que foi Diretor de Transparência Passiva na COPI-CGM durante a gestão Haddad e coordenador do COPI/CGM durante o início da gestão João Dória,aponta que o sistema da Prodam deixa não apenas o nome, mas todos os dados pessoais do requerente expostos para todo servidor que tem acesso ao e-SIC. “Quem tem acesso ao sistema no modo administrativo vê os dados de qualquer solicitante. Eu fiz um requerimento via LAI pedindo a quantidade de operadores do

e-SIC [na gestão municipal de São Paulo] e dá em torno de 380 a 400 servidores de todas as secretarias [com acesso no modo administrativo]", revela Barbosa. Ele explica que, quando logado ao sistema, o servidor de determinada secretaria tem acesso aos dados de pedidos apenas daquela pasta. Mas se o servidor for da CGM, que tem acesso ao e-SIC central, ele poderá ver os dados pessoais de todos os requerentes registrados em todas as secretarias. "Pensando que nem sempre o acesso ao sistema é automaticamente descontinuado quando aquela pessoa sai do ponto focal de e-SIC, é mais complicado ainda. Pode ter um servidor que, por descuido das pessoas que administram o e-SIC, tem acesso ao e-SIC desde 2012, tem na gestão Kassab, tem na gestão Haddad e continua tendo acesso. Estou falando do uso político dos dados. Quem tem acesso ao sistema e-SIC são todas as pessoas cadastradas na Rede Info, composta basicamente pela autoridade máxima do órgão, chefe de gabinete, assessoria de imprensa e jurídica, que normalmente são cargos comissionados, e o ponto focal do e-SIC. Usualmente são 5 pessoas. Tem órgãos que têm 12, 15 pessoas com acesso. É um número que você não consegue controlar. É fácil haver vazamento de informação, é fácil haver uso ilegal dos dados. É dever legal do funcionário público resguardar os dados das pessoas. Não deveria haver problema os dados estarem expostos a essas pessoas. Mas aí a gente está confiando demais na integridade das pessoas que acessam o sistema. Já vi gente que entrou de férias e deu sua assinatura e senha para outra pessoa. A gente nem tem garantia de que a pessoa que está tendo acesso é o usuário, ele pode dar sua senha pra qualquer pessoa."

Para Barbosa, a não alteração do sistema e-SIC da Prodam é técnico e orçamentário. De acordo com ele, o custo da alteração seria alto demais, o que não estaria previsto no orçamento da CGM. "Em 2012 não se pensava dessa forma, hoje existe um pensamento mais consolidado em relação à proteção dos dados do requerente", pondera. Laila Bellix cita como exemplo de altos valores da Prodam uma ordem de serviço feita à empresa quando ela ainda estava na CGM. "Eram coisas banais, como alterar o texto do e-mail. Ficou mais de R$ 300 mil. A Prodam detém a infraestrutura, hospeda e opera o sistema. A gente não tem o código-fonte do sistema, tem que pedir pra ela, que detém o monopólio."

Este é o caso específico do e-SIC da cidade de São Paulo, que usa um software proprietário. Outros municípios, porém, usam o e-SIC Livre desenvolvido em código aberto pela prefeitura de Natal (RN) em 2014. O software pode ser alterado para atender às demandas específicas de cada gestão. Por isso mesmo, Daniel Astone acredita que o problema da não substituição ou não alteração do e-SIC para proteger o requerente é mais político e menos técnico e orçamentário. Ele cita justamente o exemplo do e-SIC Livre da prefeitura de Natal, um software simples, segundo Astone, que atende às demandas que a LAI impõe às administrações públicas. "Existe hoje no Brasil uma série de outros sistemas. Tecnicamente dá pra sair da Prodam sem o menor problema. O problema é político, organizacional, porque a Prodam tem sua influência política."

A ASSESSORIA DE IMPRENSA NO FLUXO DAS RESPOSTAS

Ter ou não ter a assessoria de imprensa no fluxo das respostas enviadas via LAI aos requerentes? A questão de base desse impasse, mais uma vez, não é técnica e nem processual, mas de mudança de cultura. Ainda no contexto da administração municipal de São Paulo, Barbosa afirma que muitas vezes a atuação do assessor está focada em proteger politicamente o gestor, e é nesse momento que a LAI é violada. “Muitos assessores de imprensa da prefeitura de São Paulo pensam que a LAI está atrapalhando a comunicação, porque agora não existe mais uma narrativa que possa ser dada sem estar atrelada a dados. Isso ficou muito claro no caso da Saúde [municipal durante o primeiro ano da gestão João Dória]. Por mais que a assessoria de imprensa da Saúde estivesse falando que as filas [de exames] estavam sendo zeradas, nenhuma resposta de pedido de acesso foi dado pela secretaria durante quatro meses, ou seja, até aquilo sair da pauta política do prefeito”, relata o ex-servidor.

Para Fernanda Campagnucci, as violações cometidas por assessores de órgãos públicos no cumprimento da LAI se dão quando há um achatamento da própria função do assessor, que se enxerga como um servidor que lida apenas com a imprensa, e não como um agente de comunicação. “Aí você cria essas distorções de ‘eu estou aqui pra segurar essa informação, eu estou aqui para lidar com esse Fulano; por que ele não pediu pra assessoria de imprensa? Por que ele apelou para a LAI? A orientação é que o ponto focal [que recebe os pedidos via LAI] omita o nome do requerente quando passa para a área técnica. Ele jamais tem que fazer um juízo de valor de quem está pedindo e nem passar para a assessoria de imprensa só porque é jornalista. Isso é completamente equivocado. Porque senão o jornalista não teria usado a LAI, e sim a assessoria de imprensa”, reflete Campagnucci.

Tanto ela quanto Barbosa, apesar das críticas à postura represadora e discricionária de alguns assessores e assessoras, entendem que a assessoria precisa estar no fluxo de resposta da LAI para aperfeiçoar a própria resposta e os níveis de transparência ativa das gestões. Campagnucci lembra que os conceitos e terminologias das políticas públicas nem sempre são familiares às pessoas de fora da gestão, e esta linguagem precisa ser adaptada para melhor compreensão da resposta pelo requerente. “Tem que ter um tratamento de linguagem, e não de mérito, o mérito é da área técnica. Se há uma questão que abrange várias secretarias, o ponto focal tem que distribuir para essas áreas e depois dar um tratamento lógico para aquilo, passar [para a assessoria] qualificar a linguagem, ter a ciência de que a informação está sendo solicitada. A gente está falando de informação pública, não faz sentido ser um processo apartado, que só uma área faz, separado do que é um portal de comunicação, das redes sociais. Vejo a política de transparência passiva, ativa e comunicação tudo dentro de um mesmo ciclo.” Na mesma direção, Barbosa entende que os requerimentos via LAI podem entrar na comunicação ativa do órgão requerido por meio da assessoria de imprensa. Perguntas frequentes sobre um mesmo assunto indicam que há uma grande demanda por aquela informação,

que pode ser disponibilizada no portal da transparência dos órgãos.

A mudança de cultura, no sentido da proteção dos dados do requerente, e o consequente fortalecimento do princípio da impessoalidade nas respostas via LAI asseguram o direito de acesso à informação. E mais: protegem a própria gestão pública. Fernanda Campagnucci entende que quanto mais informações públicas estiverem abertas de forma ativa, maiores os números de análises feitas e mais rico o debate sobre um mesmo dado. “Essa é uma aposta que os gestores deveriam fazer: se uma base de dados é passada só para uma pessoa analisar, quem vai ler a notícia não tem acesso à base para fazer um contraponto. A transparência protege o gestor dessa onda de *fake news*. É uma mudança de paradigma”, avalia. “Não tem mais jeito, é outra época: a gente vai passar informação e temos que fazer isso da melhor forma possível. Passar errado ou não dar informação é pior do que qualquer informação que você poderia dar”, finaliza Campagnucci.
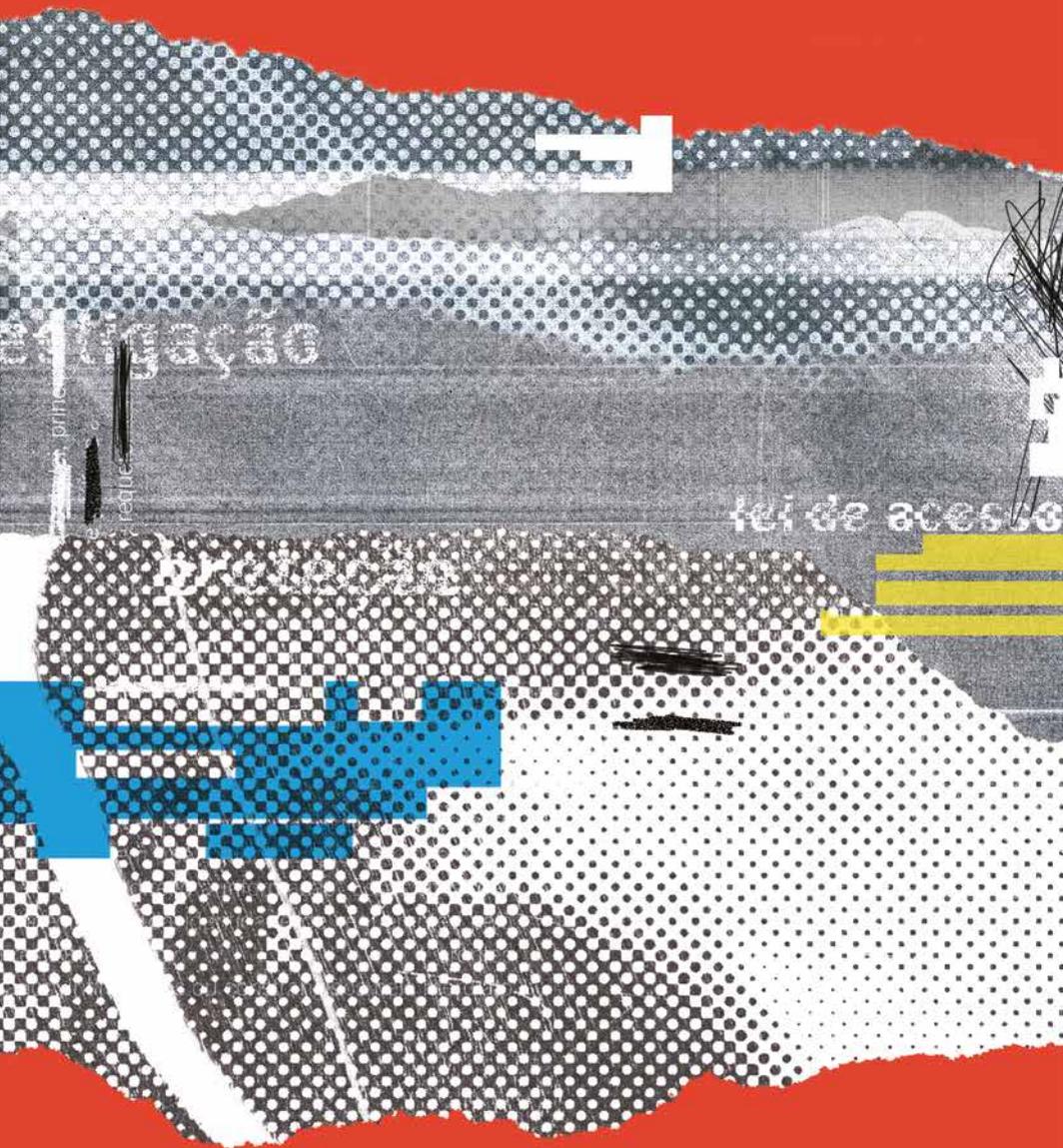
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Uma lei não está completa quando é promulgada. A letra é viva, e aperfeiçoa-se com o uso e tensionamento nas discussões públicas que acompanham sua implementação. Assim é e tem sido com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Há seis anos, a LAI era a promessa de concretização de um direito cuja principal potência é garantir o acesso a outros direitos: sem informação quase nunca se chega longe, nem ao lugar certo. Informações públicas obtidas por meio da lei têm ajudado no controle social da administração nas três esferas de poder, na melhoria da gestão, na denúncia de ilegalidades e violações por parte de agentes públicos. Utilizada especialmente por jornalistas, comunicadoras/es e defensoras/es de direitos humanos, a LAI tornou-se ferramenta de trabalho capaz de burlar um dos principais entraves ao acesso à informação: o "mau hábito" que muitos gestores têm de tratar as informações públicas como bens privados, tendo como resultado a sonegação de dados públicos a cidadãs e cidadãos sem justificativa razoável nem procedimentos legais.

Ao estabelecer normas que garantem que informar é regra e o sigilo é exceção, a LAI abre um caminho – ainda que árduo e longo – para se forçar a construção de gestões públicas mais transparentes e, no limite, mais justas. Mas ainda há avanços a se fazer. A proteção dos dados dos requerentes, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, no interior das administrações públicas mostra-se problemática desde a promulgação da LAI em 2012, como é possível observar nos casos relatados neste relatório. Trata-se de um ponto crucial da lei, pois a não proteção desses dados pode afetar a efetivação do direito de acesso à informação, que é o próprio objeto da LAI.

Os casos apresentados evidenciam violações ao direito de acesso à informação, e também alertam que a "cultura do sigilo" ainda tem presença marcante no Brasil. Demonstram ainda que a busca pela informação pública por vezes gera grande desconforto no interior de órgãos e instituições, não sendo encarada como procedimento cotidiano garantidor do direito fundamental do acesso à informação, mas sim como um desrespeito à competência técnica de servidores públicos.

Quando essa busca ocorre através dos mecanismos previstos pela LAI, essa má interpretação é ainda mais notória, já que a formalização de um pedido de informação é, por vezes, considerado uma ameaça à reputação da gestão pública, seja pela falta de dados consolidados ou pelo pressentimento de que certas informações, se publicizadas, serão recebidas de forma negativa pela população. A necessidade de proteção aos dados do requerente de informação e garantia de não perseguição é, portanto, uma medida urgente para assegurar o bom funcionamento da lei e do princípio da impessoalidade da administração pública.

CONTEXTO INTERNACIONAL E RECOMENDAÇÕES

A preocupação com a proteção dos dados do requerente de informação não é restrita ao contexto nacional, de modo que a Lei Modelo Interamericana Sobre o Acesso à Informação Pública aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados

Americanos (OEA) em junho de 2010 preconiza em seu artigo 5º[17] a garantia de anonimato ao solicitante de informações. Contudo, dada a incompatibilidade da LAI com a recomendação da OEA, visto que o artigo 10[18] exige a identificação do requerente, faz-se necessário explorar alternativas que permitam simultaneamente identificar-se e proteger esse dado. Isso poderia se dar, por exemplo, através da adaptação de mecanismos de outros países latino-americanos, como o da Guatemala, que permite a utilização de pseudônimos na solicitação de informações, ou o do México que, apesar de requerer nome e email do solicitante, possibilita a proteção de sua identidade por não proibir o uso de pseudônimos e por centralizar os pedidos em um órgão[19], como discorre recente estudo da Fundação Getúlio Vargas[20].

Considerando os padrões internacionais e as referências citadas, bem como a gravidade das violações citadas nos casos relatados, o primeiro passo é o reconhecimento dos problemas que podem decorrer da identificação do requerente de informação e traçar procedimentos, de curto e longo prazo para solucioná-los. Algumas medidas requerem uma mudança cultural e comportamental dos agentes que lidam com os dados do requerente de informação, como o entendimento de que os que solicitam dados e informações públicas estão em seu pleno direito e que não devem encontrar maiores dificuldades nesse processo. Outras medidas visam impedir o compartilhamento e a circulação dos dados pessoais, ou seja, impedir que esses dados estejam disponíveis para os servidores, a não ser em caso de comprovada necessidade. Esta publicação possibilitou, portanto, colocar especial atenção no quanto o tratamento inadequado em relação à identificação do requerente de informação pode comprometer o avanço da cultura de transparência e da implementação da LAI no país, bem como a livre circulação de informações. Espera-se que a mesma sirva agora como base para amplos debates com a sociedade civil sobre as possíveis soluções.

Neste sentido, recomendamos:

>> A garantia da existência de instrumentos eletrônicos adequados para o envio de pedidos de informação e que os mesmos possuam mecanismos de anonimização (possivelmente com o uso de criptografia) para preservar a identidade do requerente, impedindo o acesso dos seus dados pessoais a qualquer servidor público.

---

17. http://www.right2info.org/resources/publications/instruments-and-standards/americas_model-int-am-law-on-ati_portuguese **18.** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm **19.** Ainda que não seja o ideal, no caso mexicano, cabe ao órgão específico (o Instituto Nacional de Acesso à Informação - INAI) decidir se repassa as informações pessoais do requerente para o destinatário do pedido. A proteção dos dados não é plenamente assegurada, pois o órgão tem acesso aos dados pessoais do requerente e pode retransmiti-los a outros órgãos.
20. MICHENER, Gregory, RODRIGUES, Karina: “A necessidade de identificação como barreira ao acesso à informação: evidências e práticas internacionais.”(Relatório elaborado para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União), EBAPE/ FGV, Março, 2017

>> O estabelecimento de regulamentos internos de processamento dos pedidos de informação que impeçam a circulação das informações pessoais dos requerentes.

>> A adoção de normas específicas sobre não-discriminação do requerente.

>> O treinamento contínuo aos profissionais que lidam com pedidos de informação.

>> O estabelecimento de uma normativa de orientação pelos órgãos de controle e autoridades de monitoramento da lei de acesso à informação no caso de pedidos realizados presencialmente.

>> A verificação, pelas autoridades de controle, da tramitação adequada dos pedidos de informação pelos canais designados pela LAI, impedindo o encaminhamento para as assessorias ainda que o demandante seja um comunicador/a.

>> A criação de um espaço formal e seguro nos órgãos de controle para receber denúncias de problemas enfrentados pelos requerentes.

>> A criação de um órgão autônomo e independente de monitoramento para a lei de acesso à informação.